



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 47/2010

Brasília, DF, 26 de novembro de 2010.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 47/2010

Brasília, DF, 26 de novembro de 2010.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.763-MD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Divulga os cargos de oficial-general existentes nas estruturas organizacionais das Forças Armadas.. 7

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 529, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Credenciamento de laboratório para realizar análises na Área de Diagnóstico Animal em amostras oriundas do controle oficial e programas específicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....12

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.137, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Nomeia Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para a aquisição de sistema de armas para a Viatura Blindada de Transporte de Pessoal - Média de Rodas (VBTP-MR).....12

PORTARIA Nº 1.138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.....13

DESPACHO DECISÓRIO Nº 256, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autorização para pagamento antecipado à EMPRESA FEDERAL ESTATAL UNITÁRIA ROSOBORONEXPORT15

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 152-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Nova Sistemática de Formação do Oficial de Carreira do Exército Brasileiro da Linha de Ensino Militar Bélico e dá outras providências.....16

PORTARIA Nº 153-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova a Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército.....24

PORTARIA Nº 154-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Cria o Curso de Comunicações no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte / MG.....34

PORTARIA Nº 155-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inspetor de Alimentos para Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais da Área de Veterinária.....35

PORTARIA Nº 156-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Polícia do Exército.....36

PORTARIA Nº 157-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera as condições de funcionamento do Estágio para Sargentos de Manutenção de Chassi da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate **Leopard 1 A 5 Br**.....36

PORTARIA Nº 158-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera as condições de funcionamento do Estágio para Sargentos de Manutenção de Torre da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate **Leopard 1A5 Br**.....37

PORTARIA Nº 159-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Reconhece e credencia estabelecimentos de ensino do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios na modalidade de Educação a Distância.....38

PORTARIA Nº 160-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Revoga as Portarias EME nº 026 e 027, de 21 de fevereiro de 2008, que normatizaram, respectivamente, os estágios de Manutenção de Chassi e de Torre da Viatura Blindada - VBC **Leopard 1 A 1**.....39

PORTARIA Nº 161-EME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova a Diretriz para a Transformação da Escola de Instrução Especializada.....40

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 244-DGP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova as Normas Técnicas Para o Funcionamento da Hotelaria Hospitalar nas Organizações Militares de Saúde do Exército.....47

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 116-DECEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula dos Cursos de Aperfeiçoamento Militar (IROFM/CAM EsAO IR 60-36), aprovadas pela Portaria nº 111 - DECEx, de 30 OUT 09.....47

PORTARIA Nº 117-DECEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera o calendário anual, valor da taxa de inscrição, o temário e as Organizações Militares sedes de Exame (OMSE) para os Testes de Credenciamento Linguístico e os Exames de Proficiência Oral (EPO) a serem realizados no Ano de 2010, aprovados pela Portaria nº 098-DECEx, de 28 de SET 09.48

PORTARIA Nº 118-DECEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e Matrícula para os Cursos de Pós-Graduação, Residência Médica, Capacitação e Atualização Profissional do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (IROFM/PROCAP/SAU-IR 60-54). 48

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 007-COTER, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010.

Expede o Programa de Instrução Militar do Exército Brasileiro (PIM) para o ano de 2011.....49

PORTARIA Nº 008-COTER, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), edição 2011.....49

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 1.699-MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.</u>	
Viagem de Avaliação do Contingente Brasileiro no Haiti.....	49
<u>PORTARIA Nº 1.701-MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.</u>	
Evento internacional.....	50
<u>PORTARIA Nº 1.737-SEORI/MD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.</u>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	50
<u>PORTARIA Nº 1.745-MD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.</u>	
Designação para a Missão das Nações Unidas na Libéria.....	50
<u>PORTARIA Nº 1.746-MD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.</u>	
Dispensa da Missão das Nações Unidas na Libéria.....	51
<u>PORTARIA Nº 1.747-MD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.</u>	
Dispensa da Missão das Nações Unidas para a África Ocidental.....	51
<u>PORTARIA Nº 1.748-MD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.</u>	
Designação para a Missão das Nações Unidas para a África Ocidental.....	51

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 1.030, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).....	52
<u>PORTARIA Nº 1.031, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Designação Sem Efeito para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).....	52
<u>PORTARIA Nº 1.032, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).....	52
<u>PORTARIA Nº 1.114, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.</u>	
Designação de oficial.....	53
<u>PORTARIA Nº 1.115, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.</u>	
Exoneração de oficial.....	53
<u>PORTARIA Nº 1.117, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.</u>	
Designação de Instrutor da Escola de Infantaria do Exército de El Salvador	53
<u>PORTARIA Nº 1.128, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.</u>	
Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	54
<u>PORTARIA Nº 1.130, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.</u>	
Designação de oficial.....	54
<u>PORTARIA Nº 1.131, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.</u>	
Exoneração de oficial.....	54
<u>PORTARIA Nº 1.134, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	54
<u>PORTARIA Nº 1.135, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.</u>	
Nomeação de oficial.....	55

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 113-DECEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais, realizado na Escola de Administração do Exército.....55

PORTARIA Nº 114-DECEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Oficiais de Saúde - Médicos, realizado na Escola de Saúde do Exército.....55

PORTARIA Nº 115-DECEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Oficiais de Saúde - Dentistas, realizado na Escola de Saúde do Exército.....56

PORTARIA Nº 119-DECEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência, realizado na Escola de Instrução Especializada.....56

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 389-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....56

PORTARIA Nº 390-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....57

PORTARIA Nº 391-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....57

PORTARIA Nº 392-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar.....58

PORTARIA Nº 393-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar.....59

PORTARIA Nº 394-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar.....60

PORTARIA Nº 395-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....60

PORTARIA Nº 396-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....61

PORTARIA Nº 397-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....62

PORTARIA Nº 398-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre.....63

NOTA Nº 21-SG/2.8, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - publicação.....63

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 255, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Reconsideração de ato de movimentação.....63

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.763-MD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Divulga os cargos de oficial-general existentes nas estruturas organizacionais das Forças Armadas.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º.....

I -

Art. 2º Os cargos de oficial-general do Exército são:

I - Comandante do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

IV - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

V - Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VI - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

VII - Comandante Logístico;

VIII - Comandante de Operações Terrestres;

IX - Comandante Militar da Amazônia;

X - Comandante Militar do Leste;

XI - Comandante Militar do Nordeste;

XII - Comandante Militar do Oeste;

XIII - Comandante Militar do Sudeste;

XIV - Comandante Militar do Sul;

XV - Secretário de Economia e Finanças;

XVI - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;

XVII - Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

XVIII - Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

XIX - Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
XX - Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
XXI - Comandante Militar do Planalto;
XXII - Comandante da 1ª Divisão de Exército;
XXIII - Comandante da 2ª Divisão de Exército;
XXIV - Comandante da 3ª Divisão de Exército;
XXV - Comandante da 6ª Divisão de Exército;
XXVI - Comandante da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército;
XXVII - Comandante da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército;
XXVIII - Comandante da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército;
XXIX - Subcomandante de Operações Terrestres;
XXX - Subsecretário de Economia e Finanças;
XXXI - Subcomandante Logístico;
XXXII - Comandante da 1ª Região Militar;
XXXIII - Comandante da 2ª Região Militar;
XXXIV - Comandante da 3ª Região Militar;
XXXV - Comandante da 4ª Região Militar;
XXXVI - Comandante da 6ª Região Militar;
XXXVII - Comandante da 9ª Região Militar;
XXXVIII - Comandante da 10ª Região Militar;
XXXIX - Comandante da 11ª Região Militar;
XL - Comandante da 12ª Região Militar;
XLI - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;
XLII - Secretário-Geral do Exército;
XLIII - Diretor de Assistência ao Pessoal;
XLIV - Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;
XLV - Diretor de Avaliação e Promoções;
XLVI - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;
XLVII - Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial;
XLVIII - Diretor de Especialização e Extensão;
XLIX - Diretor de Formação e Aperfeiçoamento;
L - Diretor de Material;
LI - Diretor de Material de Aviação do Exército;

LII - Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;
LIII - Diretor de Obras de Cooperação;
LIV - Diretor de Pesquisa e Estudos de Pessoal;
LV - Diretor de Serviço Militar;
LVI - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LVII - 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LVIII - 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LIX - 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LX - 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LXI - 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LXII - 7º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LXIII - Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército;
LXIV - 1º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;
LXV - 2º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;
LXVI - 3º Subchefe do Comando de Operações Terrestres e Inspetor-Geral das Polícias

Militares;

LXVII - Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;
LXVIII - Chefe do Centro de Inteligência do Exército;
LXIX - Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras;
LXX - Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;
LXXI - Diretor de Abastecimento;
LXXII - Diretor de Auditoria;
LXXIII - Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do Comando Logístico;
LXXIV - Diretor de Civis, Inativos e Pensionistas;
LXXV - Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do

Pessoal;

LXXVI - Diretor de Patrimônio;
LXXVII - Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;
LXXVIII - Comandante da Escola de Sargentos das Armas;
LXXIX - Comandante da Brigada de Infantaria Paraquedista;
LXXX - Comandante da Brigada de Operações Especiais;
LXXXI - Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;
LXXXII - Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;
LXXXIII - Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;

LXXXIV - Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada;
LXXXV - Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;
LXXXVI - Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;
LXXXVII - Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;
LXXXVIII - Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;
LXXXIX - Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem;
XC - Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);
XCI - Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;
XCII - Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;
XCIII - Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada;
XCIV - Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva;
XCV - Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;
XCVI - Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira;
XCVII - Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;
XCVIII - Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
XCIX - Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
C - Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
CI - Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
CII - Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;
CIII - Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;
CIV - Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;
CV - Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;
CVI - Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;
CVII - Comandante da Artilharia Divisionária da 6ª Divisão de Exército;
CVIII - Comandante do 1º Grupamento de Engenharia;
CIX - Comandante do 2º Grupamento de Engenharia;
CX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia;
CXI - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste;
CXII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste;
CXIII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste;
CXIV - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste;
CXV - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul;
CXVI - Comandante de Aviação do Exército;

- Motorizada;
- CXVII - Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria
- CXVIII - Chefe do Centro de Operações do Comando Militar da Amazônia;
- CXIX - Chefe do Centro de Operações do Comando Militar do Oeste;
- CXX - Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército;
- CXXI - Chefe do Centro de Avaliações do Exército;
- CXXII - Chefe do Centro Tecnológico do Exército;
- CXXIII - Diretor de Obras Militares;
- CXXIV - Diretor de Fabricação;
- CXXV - Diretor do Serviço Geográfico;
- CXXVI - Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;
- CXXVII - Comandante do Instituto Militar de Engenharia;
- CXXVIII - Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;
- CXXIX - Assessor Especial do Departamento de Ciência e Tecnologia para Assuntos da
- IMBEL;
- CXXX - Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;
- CXXXI - Diretor de Contabilidade;
- CXXXII - Chefe do Centro de Pagamento do Exército;
- CXXXIII - Diretor de Gestão Orçamentária;
- CXXXIV - Diretor de Saúde;
- CXXXV - Subdiretor de Legislação e Perícias Médicas;
- CXXXVI - Subdiretor Técnico;
- CXXXVII - Diretor do Hospital Central do Exército e Inspetor de Saúde da 1ª Região
- Militar; e
- CXXXVIII - Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças.

Art. 3º

I -

Art. 4º Além dos cargos relacionados nos arts. 1º a 3º, os oficiais-generais poderão ser nomeados para cargos de natureza militar, destinados a oficiais-generais, previstos nos decretos que aprovam as estruturas regimentais de outros órgãos da administração pública, bem como para aqueles cargos de representação militar em outros países com amparo na legislação federal.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Normativa nº 613-MD, de 16 de abril de 2010.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 223, de 23 NOV 10 - Seção 1).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 529, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Credenciamento de laboratório para realizar análises na Área de Diagnóstico Animal em amostras oriundas do controle oficial e programas específicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O **SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 16 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo nº 21000.011522/2008-72, resolve:

Art. 1º Credenciar laboratório do Hospital Veterinário Dragões da Independência, do Exército Brasileiro, 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, CNPJ nº 09.600.725/0001-95, situado na Av. EPAC SAAN, s/nº, setor militar complementar, CEP 70.630-000, Brasília/DF, para realizar análises na Área de Diagnóstico Animal em amostras oriundas do controle oficial e programas específicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, com atualizações periódicas a cada avaliação ou solicitação de ampliação de escopo, mantendo disponíveis os arquivos anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 26, de 24 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 100, de 27 de maio de 1999, Seção 1, Pag 10.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 220, de 18 NOV 10 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.137, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Nomeia Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para a aquisição de sistema de armas para a Viatura Blindada de Transporte de Pessoal - Média de Rodas (VBTP-MR).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o inciso XXVIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para a aquisição de sistema de armas para a Viatura Blindada de Transporte de Pessoal - Média de Rodas (VBTP-MR).

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - Presidente: Cel LAELIO SOARES DE ANDRADE, do Estado-Maior do Exército.

II - membros:

- Tecnologia;
- a) Ten Cel CARLOS ROBERTO KENJI FUZITA, do Departamento de Ciência e Tecnologia;
 - b) Ten Cel FLÁVIO MAYON FERREIRA NEIVA, do Comando Logístico;
 - c) Maj JAIR VINNICIUS RAMOS DA VEIGA, do Gabinete do Comandante do Exército; e
 - d) Cap SÉRGIO VIDAL LINHARES, da Secretaria de Economia e Finanças.

Art. 3º Determinar que, após cumprida a finalidade a que se propõe a constituição desta Comissão Especial, a mesma seja considerada desfeita.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. FINALIDADE

Estabelecer a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (PGAEB), em consonância com a Política Nacional de Meio Ambiente, visando assegurar o aperfeiçoamento contínuo do desempenho do Exército no tocante à: preservação, proteção e melhoria da qualidade ambiental.

2. PRINCÍPIOS

a. Integrar agentes, ações e instrumentos na gestão ambiental no âmbito do Exército Brasileiro.

b. Fortalecer os sistemas de ensino e de instrução militar na proteção e na conservação do meio ambiente, por intermédio de:

1) ação de comando na manutenção do equilíbrio ecológico e da sustentabilidade, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser assegurado e protegido;

2) racionalização do uso do solo, subsolo, água, ar e recursos vegetais;

3) proteção da fauna brasileira;

4) racionalização do uso da energia;

- 5) preservação ambiental em áreas jurisdicionadas ao Exército ou empregadas temporariamente;
- 6) controle de atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- 7) incentivo ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais, assim como para a recuperação ambiental e para o uso de fontes alternativas de energia;
- 8) acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
- 9) recuperação de áreas degradadas; e
- 10) educação ambiental nos diversos níveis de ensino do Exército.

3. OBJETIVOS

- a. Colaborar com a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente, elaborando políticas, diretrizes e planos para o Exército e promovendo a sua execução.
- b. Colaborar com as ações do Governo Federal na gestão ambiental, realizando acordos e convênios, bem como participando eventualmente em forças-tarefas.
- c. Manter ligação com os Ministérios do Meio Ambiente e da Defesa, a fim de atuar em harmonia com a orientação geral da Política Nacional do Meio Ambiente e com a legislação específica das Forças Armadas.
- d. Implementar e desenvolver, no Exército, a gestão ambiental, permitindo a continuidade do cumprimento de sua destinação constitucional e atribuições subsidiárias.
- e. Aproveitar as oportunidades ligadas à gestão ambiental, de modo a projetar positivamente a imagem do Exército no âmbito nacional e internacional, bem como obter recursos para investimento e para custeio das atividades ambientais da Força.
- f. Participar da cooperação de gestão ambiental com exércitos de nações amigas, ou promovê-la mediante a realização de acordos, intercâmbios, reuniões e conferências.
- g. Capacitar talentos humanos especializados em gestão ambiental, com a finalidade de elaborar estudos e decorrentes relatórios de impactos ambientais, referentes aos empreendimentos e às atividades a serem realizados pelo Exército.
- h. Promover a educação ambiental, valendo-se do Sistema de Ensino do Exército, conforme estabelecido no Regulamento da Lei de Ensino do Exército e do Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro, com foco na conservação do meio ambiente, principalmente no tocante à flora, fauna e recursos hídricos, e o rigoroso cumprimento da legislação ambiental.
- i. Inserir nos planos de disciplinas dos estabelecimentos de ensino a abordagem, sob o aspecto doutrinário da atividade-fim, que as operações militares, sempre que possível, serão conduzidas de forma a buscar proteger o meio ambiente natural contra danos extensivos, duráveis e graves, exceto quando interferirem no cumprimento das missões constitucionais da defesa da Pátria e da garantia da lei e da ordem.
- j. Estimular a formação e o desenvolvimento da consciência ambiental do público interno, voltada à preservação, melhoria e à restauração de recursos ambientais.

k. Praticar a preservação ambiental, empregando os meios disponíveis e adotando medidas que evitem ou mitiguem a degradação do meio ambiente.

l. Executar a recuperação ambiental, sempre que possível, nas áreas degradadas sob a jurisdição do Exército.

m. Estabelecer critérios e padrões de qualidade ambiental e normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais.

n. Estimular o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias orientadas para o uso racional de recursos ambientais, resíduos sólidos, reciclados e passíveis de reciclagem, e de fontes alternativas de energia, bem como para a recuperação de áreas degradadas e de passivos ambientais.

o. Difundir dados e informações da gestão ambiental, demonstrando o comprometimento do Exército no esforço brasileiro da preservação ambiental.

p. Elaborar campanhas que orientem a preservação do meio ambiente, estimulem a preservação dos recursos naturais e estimulem atitudes ambientalmente corretas dos militares.

q. Melhorar a qualidade ambiental das áreas sob jurisdição do Exército.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações da Política de Gestão Ambiental do Exército são orientadas pelas Instruções Gerais para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IG 20-10).

b. Como integrante do Sistema de Gestão Ambiental do Exército, todo militar, individualmente ou enquadrado em organismo coletivo, é responsável por cumprir legislação ambiental vigente no País.

c. Os responsáveis pelas atividades desenvolvidas nas áreas de instrução são incumbidos de orientar todos os participantes sobre a conservação do meio ambiente, principalmente no tocante à flora, à fauna e aos recursos hídricos e fiscalizar o rigoroso cumprimento da legislação ambiental.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 256/2010

Em 17 de novembro de 2010

PROCESSO: PO nº 64447.575/2010-46 - COLOG

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à EMPRESA FEDERAL ESTATAL UNITÁRIA ROSOBORONEXPORT

Comando Logístico

1. Processo originário do Comando Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à EMPRESA FEDERAL ESTATAL UNITÁRIA **ROSOBORONEXPORT**, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que a empresa é a única representante oficial, para fins de comercialização internacional, da grande maioria das empresas russas fabricante de materiais de defesa;

c. a necessidade de aquisição, por parte do fabricante, de insumos utilizados na produção do material, bem como dos altos custos envolvidos na obtenção de diversas licenças exigidas pelo governo russo para exportação e no pagamento de impostos aduaneiros daquele país;

d. que está prevista em contrato a apresentação de garantia financeira de 100% do valor da antecipação de pagamento, para o ressarcimento ao erário no caso de inadimplência do contratado; e

e. que está anexado ao processo, parecer favorável da Secretaria de Economia e Finanças, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de 30% (trinta por cento) do Contrato nº 178/2010 referente à aquisição de equipamentos do sistema de mísseis antiaéreo portátil Iгла S(9K338), no valor de € 1,146,709.50 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, setecentos e nove euros e cinquenta centavos), a ser feito pelo Comando Logístico.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 152-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Nova Sistemática de Formação do Oficial de Carreira do Exército Brasileiro da Linha de Ensino Militar Bélico e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Estrutura Regimental do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e em conformidade com o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; com o art. 3º, inciso III, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006; e com o art. 100, inciso X, e art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da Nova Sistemática de Formação do Oficial de Carreira do Exército Brasileiro da Linha de Ensino Militar Bélico, que tem caráter experimental.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA NOVA SISTEMÁTICA DE FORMAÇÃO DO OFICIAL DE CARREIRA DO EXÉRCITO BRASILEIRO DA LINHA DE ENSINO MILITAR BÉLICO

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à implantação da Nova Sistemática de Formação do Oficial de Carreira do Exército Brasileiro da Linha de Ensino Militar Bélico.
- b. Definir as atribuições deste Órgão de Direção Geral (ODG) e dos órgãos de direção setorial (ODS) envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.
- c. Orientar o(s) Projeto(s) e o(s) Processo(s) de implantação inerentes à Sistemática em apreço, de modo a que os prazos estabelecidos sejam cumpridos e as ações sejam desenvolvidas com o máximo de qualidade.

2. OBJETIVOS

- a. Implantar as alterações planejadas.
- b. Reestruturar a formação do oficial de carreira do Exército Brasileiro da Linha de Ensino Militar Bélico.

3. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 5.751, de 12 ABR 06 - Aprova a Estrutura Regimental do Exército.
- b. Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx).
- c. Port Cmt Ex nº 951, de 19 DEZ 06 - Aprova o Regimento Interno do Comando do Exército.
- d. Port EME - Res nº 018, de 9 FEV 04 - Aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no EB.
- e. Port EME nº 024, de 2 ABR 07 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- f. Port EME nº 101, de 1º AGO 07 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.
- g. Port Cmt Ex nº 788, de 26 AGO 10 - Altera a Sistemática de Formação do Oficial de Carreira do Exército Brasileiro da Linha de Ensino Militar Bélico.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Nova Sistemática

1) A Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) passa a ser o primeiro ano de formação do oficial de carreira do Exército Brasileiro da Linha do Ensino Militar Bélico (cinco anos de formação), como Estabelecimento de Ensino Superior. A carga horária destinada ao Ensino Médio na EsPCEEx (758 h) será utilizada para ministrar as disciplinas de nível Superior do campo das Ciências Militares não propriamente profissionais (antigo ensino universitário), hoje ministradas na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), reforçando-se, também, a Instrução Militar ministrada na EsPCEEx. Essa condição proporcionará maior disponibilidade de carga horária na AMAN, permitindo a inserção de disciplinas que atendam às novas demandas.

2) Além de dar início à formação militar do futuro cadete, com o ensino de matérias que compõem as “Ciências Militares” e o desenvolvimento de atributos da área afetiva (AAA), a EsPCEEx dará prosseguimento ao processo de seleção que se iniciou no concurso de admissão. Constituir-se-á num centro especializado em identificar talentos humanos e despertar vocações, de forma a selecionar aqueles que apresentem os requisitos necessários para prosseguirem na carreira como cadetes da AMAN.

b. Premissas Básicas

- 1) As tradições da EspPCEEx e da AMAN deverão ser rigorosamente preservadas.
- 2) A EspPCEEx não perderá o seu importante papel de contribuidora dos processos de preparação, adaptação e transformação de adolescentes em futuros oficiais do EB.
- 3) O Curso da EspPCEEx constituir-se-á no primeiro ano do bacharelado militar do EB. Portanto, os seus currículos deverão ser alterados, modificando-se o rol de matérias, a relação de assuntos, a carga horária e a programação das atividades a serem desenvolvidas na Escola.
- 4) As alterações na estrutura de ensino da EspPCEEx deverão considerar, dentro do possível, o seu atual Quadro Docente e buscar maior interação com o ambiente acadêmico da cidade de Campinas.
- 5) Os AAA dos alunos e cadetes deverão receber atuação específica, buscando-se a sintonia dos objetivos preconizados pelos cursos da EspPCEEx e da AMAN e o desenvolvimento dos valores da profissão, bem como despertar o interesse pelo auto-aperfeiçoamento profissional.
- 6) A estrutura organizacional da AMAN deverá ser mantida e as suas infraestruturas física e de pessoal deverão priorizar as “Ciências Militares” ligadas ao Ensino Profissional.
- 7) Os objetivos educacionais, tanto os do Curso da EspPCEEx quanto os dos Cursos da AMAN nortearão a montagem dos currículos e Perfis Profissiográficos e deverão ser orientados de forma gradativa e coordenada, visando a capacitar o oficial de carreira da Linha de Ensino Militar Bélico, a partir de 2017, para:
 - a) atuar em operações de guerra convencional e assimétrica;
 - b) desenvolver pesquisas na área das Ciências Militares;
 - c) empregar ferramentas gerenciais com desenvoltura;
 - d) gerir recursos materiais e financeiros e bens públicos com eficiência;
 - e) integrar forças de paz e de estabilização pós-conflitos;
 - f) liderar, motivar e valorizar os talentos humanos sob seu comando;
 - g) negociar e gerenciar crises;
 - h) operar em ambiente incerto, que envolvem múltiplos cenários;
 - i) participar de operações conjuntas e combinadas;
 - j) ser proficiente em, no mínimo, dois idiomas;
 - k) transmitir as tradições e os valores da Instituição, preservando a cultura militar;
 - l) trabalhar de forma integrada com outras organizações; e
 - m) utilizar sistemas de armas com alto grau de complexidade e de tecnologia.

5. EXECUÇÃO

a. Cronograma Geral da Implantação

ORD	EVENTO	AÇÕES	ANO	ÓRGÃO
1	Portaria de criação dos cursos	Elaborar as propostas das portarias de criação dos novos cursos da EspPCEEx e AMAN	2011	DFA / DECEEx
2	Concurso de Admissão à EspPCEEx	Elaborar as IRCAM e IROFM para o Concurso da EspPCEEx, atendendo à nova Sistemática		
3		Divulgar o Concurso de Admissão à EspPCEEx	2011	CCOMSEEx

ORD	EVENTO	AÇÕES	ANO	ÓRGÃO
4	Perfil profissiográfico do concludente da AMAN	Elaborar o novo perfil profissiográfico do concludente da AMAN	2011	DFA / DECEX
5	Currículo da EsPCEX	Elaborar o novo Currículo da EsPCEX	2011	
6	Regimento Interno da EsPCEX	Elaborar o novo Regimento Interno da EsPCEX	2011	
7	Currículos da AMAN	Elaborar os novos currículos da AMAN (1º, 2º, 3º e 4º anos)	Até 2011	
8	Regimento Interno da AMAN	Elaborar o novo Regimento Interno da AMAN	2011	DFA / DECEX
9	Atividades na EsPCEX, como Instituição de Ensino Superior	Implantar a Nova Sistemática na EsPCEX	2012	EsPCEX DFA DECEX
10	Atividades na AMAN, de acordo com a Nova Sistemática de Formação	Implantar a Nova Sistemática na AMAN (1º ano)	2013	EsPCEX DFA DECEX
11		Implantar a Nova Sistemática na AMAN (2º ano)	2014	
12		Implantar a Nova Sistemática na AMAN (3º ano)	2015	
13		Implantar a Nova Sistemática na AMAN (4º ano)	2016	
14	Currículos da AMAN	Ao final de cada ano (2013 a 2016), analisar e, se for o caso, atualizar os respectivos currículos	2013 a 2016	

b. Matriz de Sincronização dos Eventos

O DECEX elaborará a Matriz de Sincronização dos Eventos em consonância com o Cronograma Geral da Implantação da Nova Sistemática de Formação de Oficial. Esse documento deverá ser composto de um quadro regressivo, que conterà o detalhamento de todas as ações e/ou atividades a serem desenvolvidas.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Incluir no SIPLEX as medidas necessárias para apoiar a implantação da Sistemática nos planos básicos dos ODS.

2) Receber, analisar e operacionalizar as solicitações de recursos dos ODS envolvidos no processo de implantação da nova Sistemática.

3) Analisar e aprovar os regulamentos, os QC / QCP e os QDM / QDMP da EsPCEX e da AMAN.

4) Destinar recursos no orçamento anual ou concedido como créditos adicionais aos ODS envolvidos, visando ao cumprimento da presente Diretriz.

5) Propor alteração do art. 7º do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999, excluindo a EsPCEX do seu texto.

6) Emitir atos normativos decorrentes da presente Diretriz, quando necessários.

7) Estudar a possibilidade de alterar os interstícios entre os postos dos oficiais de carreira da Linha de Ensino Militar Bélico, a fim de minimizar os possíveis prejuízos causados pelo aumento no tempo de formação do oficial e evitar que os futuros candidatos priorizem outras carreiras de menor tempo de graduação.

8) Estudar os possíveis reflexos da Nova Sistemática de Formação dos Oficiais em atividades operacionais, bem como as necessidades de especializações destinadas aos futuros aspirantes-a-oficial, de modo a atender às novas demandas, particularmente em função das exigências da Estratégia Nacional de Defesa (END), da Estratégia Braço Forte e do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.

b. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

1) Atribuições Técnico-Pedagógicas

a) Coordenar a elaboração de currículos integrados para os cursos da EsPCEX e da AMAN. Esses currículos deverão possibilitar a preparação do profissional militar para os cenários vislumbrados, a partir de 2017, a fim de inserir o EB na Era do Conhecimento. Para tanto, deverá incluir determinadas disciplinas, obrigatórias ou eletivas, como por exemplo:

- (1) Direito Humanitário;
- (2) Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA);
- (3) Educação Ambiental;
- (4) Gestão patrimonial, de Pessoal, Financeira e de Processos;
- (5) Defesa Cibernética;
- (6) Idiomas;
- (7) Introdução à Estratégia;
- (8) Logística;
- (9) Metodologia da Pesquisa Científica;
- (10) Operações Conjuntas, Combinadas e de Paz;
- (11) Processo de Tomada de Decisão em Ambiente Incerto;
- (12) Relações Internacionais;
- (13) Simulação e Treinamento; e
- (14) Tecnologia da Informação e outras.

b) Definir e implantar currículos que busquem desenvolver a iniciativa, a criatividade, o espírito inovador e as capacidades necessárias à gestão administrativa, à negociação e às operações, tanto em conflitos de amplo espectro como os não Convencionais.

c) Definir um núcleo de matérias que serão ministradas tanto na EsPCEX como na AMAN e formarão o novo “cerne” do Curso de Graduação do Oficial do Exército Brasileiro (Bacharelado em “Ciências Militares”).

d) Estabelecer os novos “cernes” dos currículos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) e da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) e propor o “Plano de Educação Continuada”, contendo o fluxo de conhecimento / competências para a AMAN, EsAO e ECEME.

e) Elaborar e aprovar Normas Gerais de Ação (NGA) visando a:

(1) atender ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) quanto ao envolvimento de menor de idade em ato infracional;

(2) exercer o controle do manuseio de armamentos, munição ou explosivo, de acordo com a Conferência dos Direitos da Criança (CDC), de 20 NOV 1989, que foi ratificada pelo Governo Brasileiro e incorporado ao Ordenamento Jurídico, por intermédio do Decreto nº 99.170, de 1990, e do Protocolo sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados, Acordo Internacional Incorporado ao Direito Interno, por intermédio do Decreto nº 5.006, de 2004;

f) elaborar os novos perfis profissiográficos dos cursos de Formação de Oficiais;

g) estabelecer na AMAN as áreas ou campos de “vocações de interesse da Força” e definir um rol de disciplinas eletivas que constituirão um sistema de créditos, correspondentes aos currículos de cada uma dessas vocações. Tais créditos serão acrescidos àqueles obtidos em disciplinas incluídas no “cerne” da graduação do oficial do Exército, visando à implantação de um sistema de disciplinas eletivas e de concessão de créditos opcionais;

h) adaptar os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento de Oficiais e os de Altos Estudos Militares à Nova Sistemática de Formação de Oficiais de Carreira;

i) elaborar o Plano Geral de Ensino (PGE) e as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula (IRISM) na EsPCEEx;

j) elaborar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM) e as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula (IROFM), atendendo às novas exigências. Nelas, evidenciar as condicionantes para ingresso e a realização do curso na EsPCEEx. Regular, ainda, a matrícula na AMAN e as situações em que os alunos da EsPCEEx deixarão de ingressar na Academia;

k) priorizar as atividades de cunho militar profissional no último ano da AMAN. Nesse bojo, estudar a possibilidade e propor ao EME a realização de cursos de especialização para os Cadetes;

l) intensificar a realização de Exercícios de Longa Duração (ELD), desde o Curso da EsPCEEx, buscando a aquisição dos padrões de rusticidade e adaptabilidade dos militares aos diversos ambientes de trabalho em campanha;

m) orientar os currículos de forma a privilegiar o aprendizado pela prática de atividades em todas as matérias, desenvolvendo a iniciativa, a capacidade de decisão e o discernimento em situações de crise;

n) elaborar e remeter ao EME, para aprovação, uma proposta de portaria referente aos novos cursos de formação dos oficiais de carreira da Linha de Ensino Militar Bélico, considerando a Nova Sistemática. Nessa portaria, evidenciar o prosseguimento do processo seletivo que se iniciou no Concurso de Admissão à EsPCEEx, buscando revelar talentos humanos e vocações, e selecionando aqueles que apresentarem os requisitos necessários ao prosseguimento na carreira. Considerar, ainda, o resultado do desempenho escolar dos alunos da EsPCEEx para o resultado final da AMAN; e

o) orientar a condução da nova Sistemática de Formação do Oficial de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico segundo um processo de ensino-aprendizagem orientado pela “educação por competências”.

2) Quantificar, de acordo com o Cronograma Geral de Implantação (alínea “a” do item 5.), e incluir nos seus planejamentos orçamentários (proposta orçamentária anual, planos, programas e demais propostas) os recursos necessários às transformações de que tratam a presente Diretriz.

3) Realizar palestras de divulgação para o público interno sobre a nova Sistemática de Formação do Oficial de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico.

4) Designar o(s) Gerente(s) e o(s) Subgerente(s) do(s) Projeto(s) correspondente(s).

5) Propor ao EME

a) A Matriz de Sincronização dos Eventos.

b) Os novos QC / QCP e QDM / QDMP da EsPCEEx e da AMAN, considerando a possibilidade e a viabilidade da transferência de docentes para a EsPCEEx e para AMAN.

c) Se necessária, a adequação de prazos previstos nesta Diretriz.

d) A publicação da mudança do Curso da EsPCEEx de nível médio para nível superior, bem como a inclusão da Escola na relação das Instituições de Ensino Superior(es) do Exército Brasileiro.

e) A reformulação dos cursos da EsPCEEx e da AMAN para atender às demandas levantadas, conforme proposta apresentada na Reunião de Integração Sistemática de Ensino (RIS / Ensino), transferindo para a EsPCEEx o maior número possível de disciplinas acadêmicas (ciências não-propriadamente militares).

f) A criação de cargos de Servidores Civis (SC) de Magistério de nível superior a serem preenchidos na EsPCEEx, de acordo com o Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE) e a consequente realização de concurso público para provimento dos cargos porventura criados.

6) Estabelecer os procedimentos que deverão ser adotados pela EsPCEEx caso haja o trancamento de matrícula por aluno matriculado naquela Escola no ano de 2011.

7) Propor ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

a) A movimentação de pessoal para atender o novo QC / QCP da EsPCEEx, a partir de 2011.

b) A movimentação de pessoal para atender o novo QC / QCP da AMAN, a partir de 2012.

c) O estabelecimento de um convênio entre o Comando do Exército (EsPCEEx / DECEEx) e o Governo do Estado de São Paulo (Universidade de Campinas - UNICAMP) com a contrapartida de a UNICAMP ceder docentes de nível superior para lecionar na EsPCEEx.

d) A contratação de professores civis, por tempo determinado, nos termos da Portaria do Comandante do Exército nº 509, de 28 JUN 10, e/ou a contratação temporária, por intermédio de licitação, visando proporcionar soluções imediatas, necessárias ao pleno funcionamento das atividades de ensino.

8) Propor ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC), se for o caso, as adaptações necessárias às instalações da EsPCEEx e da AMAN.

9) Propor ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEEx) a divulgação aos públicos interno e externo sobre a aprovação e implantação da Nova Sistemática de Formação do Oficial de Carreira do Exército Brasileiro da Linha de Ensino Militar Bélico, bem como a divulgação continuada em 2011 das novas condições para ingresso na EsPCEEx.

c. Comando de Operações Terrestres (COTER)

1) Em coordenação com o DECEEx, adaptar o Sistema de Instrução Militar aos chamados “currículos por competências”, que deverão ser implantados para atender à Nova Sistemática em apreço.

2) Mediante proposta do DECEEx, estudar a possibilidade de incluir nos ELD da Tropa a participação da AMAN e, quando for o caso, da EsPCEEx, a partir de 2012.

d. Comando Logístico (COLOG)

1) Priorizar, judiciosamente, a distribuição de material de emprego militar (MEM) para a AMAN e EsPCEEx, bem como de simuladores à AMAN.

2) Quantificar, por intermédio de informações fornecidas pelo DECEEx e de acordo com o Cronograma Geral de Implantação (alínea “a” do item 5.), e incluir nos seus planejamentos orçamentários (proposta orçamentária anual, planos, programas e demais propostas) os recursos necessários às transformações de que tratam a presente Diretriz.

e. DGP

1) Estudar, em coordenação com o DECEEx, o reaproveitamento dos docentes (SC) de Nível Médio da EsPCEEx, mediante prévio levantamento curricular, obedecendo à legislação relativa às Instituições de Ensino Superior. Nesse estudo, considerar a possibilidade e a viabilidade do aproveitamento na EsPCEEx de docentes oriundos da AMAN.

2) Proceder à movimentação de pessoal, decorrente desta Diretriz, de acordo com o faseamento proposto pelo DECEEx.

3) Quantificar, por intermédio de informações fornecidas pelo DECEEx e de acordo com o Cronograma Geral de Implantação (alínea “a” do item 5.), e incluir nos seus planejamentos orçamentários (proposta orçamentária anual, planos, programas e demais propostas) os recursos necessários às transformações para a implantação da Nova Sistemática em apreço.

4) Viabilizar a realização de cursos de especialização para cadetes do último ano da AMAN, de acordo com os interesses do EB e diretrizes específicas do EME.

f. DEC

1) Realizar, com base em proposta do DECEEx, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação das instalações da EsPCEEx e da AMAN.

2) Quantificar, por intermédio de informações fornecidas pelo DECEEx e/ou por levantamento próprio, de acordo com o Cronograma Geral de Implantação (alínea “a” do item 5.), e incluir nos seus planejamentos orçamentários (proposta orçamentária anual, planos, programas e demais propostas) os recursos necessários às construção e/ou adequação das instalações da EsPCEEx e da AMAN, para a implantação da Nova Sistemática de Formação do Oficial de Carreira do EB.

g. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

1) Priorizar, judiciosamente, a distribuição de MEM e de Tecnologia da Informação à EsPCEEx e AMAN.

2) Quantificar, por intermédio de informações fornecidas pelo DECEEx e de acordo com o Cronograma Geral de Implantação (alínea “a” do item 5.), e incluir nos seus planejamentos orçamentários (proposta orçamentária anual, planos, programas e demais propostas) os recursos necessários às transformações de que tratam a presente Diretriz.

h. Comando Militar do Leste (CML)

Quantificar, por intermédio de informações fornecidas pelo DECEEx e de acordo com o Cronograma Geral de Implantação (alínea “a” do item 5.), e incluir nos seus planejamentos orçamentários (proposta orçamentária anual, planos, programas e demais propostas) os recursos necessários às transformações de que tratam a presente Diretriz.

i. Comando Militar do Sudeste (CMSE)

Prever, por intermédio da 2ª Região Militar e mediante solicitação do DECEEx, a convocação de oficiais técnicos temporários (OTT) da área de magistério de nível superior para a EsPCEEx, objetivando mobilizar, de imediato, os cargos de Tenentes do QCO criados em QCP.

j. Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

Estudar a possibilidade de reverter recursos do Fundo do Exército, de acordo com a solicitação do DECEEx, para viabilizar a implantação da Nova Sistemática em pauta, conforme o Cronograma Geral de Implantação estabelecido nesta Diretriz.

I. Gerente do Projeto

- 1) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto.
- 2) Definir as ligações necessárias entre os diversos órgãos envolvidos no Processo de Implantação da Nova Sistemática tratada nesta Diretriz.
- 3) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto, bem como os indicadores de avaliação.
- 4) Propor ao Ch DECEX os nomes dos integrantes da sua equipe.
- 5) Elaborar a documentação necessária ao acompanhamento e execução do Projeto, bem como promover a avaliação e o acompanhamento físico da sua implantação.
- 6) Realizar reuniões de coordenação com os integrantes da sua equipe, a qual deverá possuir representantes dos ODS e C Mil A envolvidos no Projeto.
- 7) Encaminhar Relatório ao EME, trimestralmente, e quando julgar necessário, por intermédio do canal de comando (DECEX), informando o desenvolvimento da matriz de sincronização / Cronograma de Implantação e eventuais problemas que excedam a sua competência.
- 8) Solicitar formalmente aos ODS e/ou aos C Mil A envolvidos no Projeto, via canal de comando (DECEX), a indicação de um representante para compor a sua equipe.

PORTARIA Nº 153-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova a Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército (SEIAPLEx) e a Escala de Proficiência Linguística (EPL).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias EME nº 024, de 7 de abril de 2003 e nº 055, de 25 de junho de 2008.

DIRETRIZ PARA O SISTEMA DE ENSINO DE IDIOMAS E AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos para o funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército (SEIAPLEx), no âmbito da Instituição.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 - Lei do Ensino no Exército Brasileiro.
- b. Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército Brasileiro.
- c. Port Cmt Ex nº 577, de 8 OUT 03 - Instruções Gerais para as Missões no Exterior (IG 10-55).

3. OBJETIVOS

- a. Estabelecer a estrutura e a orientação geral para o funcionamento do Ensino de Idiomas nas modalidades Presencial e a Distância no Exército Brasileiro.
- b. Possibilitar aos militares e aos servidores civis do Exército Brasileiro a aprendizagem gradual e progressiva de pelo menos um idioma estrangeiro, dentre os oferecidos pelo SEIAPLEx.
- c. Atestar os níveis de proficiência linguística nos idiomas estrangeiros contemplados no SEIAPLEx.
- d. Padronizar a avaliação de idiomas no Exército, possibilitando selecionar talentos humanos de acordo com as suas proficiências linguísticas.
- e. Criar um perfil padronizado de identificação de proficiência linguística.

4. CONCEITOS BÁSICOS

a. Modalidades de Ensino

1) Educação Presencial (Convencional)

É o processo de ensino aprendizagem em que professores e alunos se encontram na sala de aula, ao mesmo tempo e no mesmo espaço físico.

2) Educação a Distância

É o processo de ensino aprendizagem, mediado por tecnologias da informação e da comunicação, onde professores e alunos estão separados no tempo e no espaço físico.

b. Proficiência Linguística

1) É a capacidade de desempenho em cada habilidade descrita na escala de proficiência linguística (EPL), aplicada às diferentes funções linguísticas, conforme consta do Anexo A.

2) A proficiência linguística é analisada sob as 4 (quatro) habilidades preconizadas no desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem de idiomas, a seguir listadas:

- a) compreensão auditiva (ouvir);
- b) expressão oral (falar);
- c) compreensão leitora (ler); e
- d) expressão escrita (escrever).

c. Índice de Proficiência Linguística (IPL)

1) É um grupo alfanumérico constituído por 3 (três) letras e 4 (quatro) algarismos. As alíneas indicam o idioma e os algarismos expressam o desempenho linguístico de uma pessoa nesse idioma. O primeiro algarismo indica o nível atingido pelo avaliado na compreensão auditiva; o segundo, na expressão oral; o terceiro, na compreensão leitora; e, o quarto, na expressão escrita. O escopo da avaliação de cada habilidade está compreendido entre os níveis quatro (o melhor) e um (o pior) de desempenho.

2) Como exemplo, o IPL “ING 4321” significa que o avaliado foi submetido aos exames de proficiência linguística oral (EPLO) e escrito (EPLE) no idioma Inglês, nos quais obteve os seguintes níveis de desempenho: 4 na compreensão auditiva; 3 na expressão oral; 2 na compreensão leitora; e 1 na expressão escrita.

d. Registro de Índices de Proficiência Linguística

Os IPL serão registrados pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), contendo o desempenho do avaliado nos EPLE e EPLO ou no Curso de Idiomas Virtual (CIV), conforme as normas estabelecidas no Anexo B.

e. Escala de Proficiência Linguística (EPL)

É a descrição do desempenho obtido nas habilidades linguísticas: proficiência oral (ouvir e falar) e proficiência escrita (ler e escrever), conforme especificado no Anexo A.

5. ESTRUTURA DO SEIAPLEx

O SEIAPLEx tem a orientação técnico pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e está constituído por 3 (três) Subsistemas de Ensino e 1 (um) Subsistema de Avaliação.

a. Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI)

1) O SERI, gerenciado pelo Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP - FDC), funciona na modalidade Presencial da prática educativa, de maneira contínua e regular, ao longo da carreira militar.

2) Compreende o processo de ensino aprendizagem dos idiomas Inglês e Espanhol desenvolvido na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) e na Escola de Estado-Maior do Exército (ECEME).

b. Subsistema de Educação a Distância de Idiomas (SEAD)

O SEAD desenvolve o Ensino de Idiomas na modalidade de Educação a Distância, por meio do CIV, coordenado pelo CEP - FDC. Os concludentes do CIV receberão o IPL correspondente ao desempenho alcançado no Curso. Os idiomas ministrados no CIV são definidos pelo DECEx, ouvido o Estado-Maior do Exército (EME).

c. Subsistema de Ensino Intensivo de Idiomas (SEII)

O SEII desenvolve o Ensino de Idiomas na modalidade Presencial, em um curto espaço de tempo, visando ao aperfeiçoamento das habilidades linguísticas de compreensão auditiva, expressão oral e compreensão leitora. O SEII funciona por intermédio de estágios coordenados e desenvolvidos pelo CEP - FDC, a seguir listados.

1) Estágio Intensivo de Idiomas (EII)

Estágio para militares do EB designados para missões no exterior, de acordo com normas em vigor. Os idiomas a serem ministrados no EII são definidos pelo DECEx, ouvido o EME.

2) Estágio de Preparação para Missões de Paz (EPMP) - 1ª Fase

A 1ª Fase do EPMP consiste, exclusivamente, na preparação linguística dos militares designados, a ser conduzida no CEP - FDC.

3) Estágio Intensivo de Idioma Português e Ambientação (EIPA)

Estágio destinado a militares de Nações Amigas designados para missões no Brasil, mediante solicitação prévia do país interessado. Visa, também, ambientar os estagiários estrangeiros à cultura brasileira.

d. Subsistema de Avaliação de Proficiência Linguística (SAPL)

1) O SAPL visa certificar os níveis de proficiência linguística dos militares e dos servidores civis do Exército, por intermédio da atribuição de um IPL, com base nos resultados obtidos no CIV ou no EPLO, que avalia as habilidades linguísticas de compreensão auditiva e de expressão oral e no EPLE, que afere as habilidades linguísticas de compreensão leitora e de expressão escrita.

2) Esse Subsistema valoriza as funções comunicativas e culturais das línguas estrangeiras preconizadas no SEIAPLEx.

3) O EPLO, o EPLE e o CIV são elaborados, coordenados e validados pelo CEP - FDC.

6. ATRIBUIÇÕES GERAIS

a. EME

1) Definir, com assessoramento do DECEEx, os idiomas a serem ministrados no SEIAPLEx e os IPL mínimos para cada missão no exterior, de acordo com as habilidades linguísticas necessárias.

2) Informar ao DECEEx as exigências linguísticas que por ventura sejam estabelecidas pela Nação Amiga sede da missão.

3) Encaminhar ao DECEEx a relação dos militares de Nações Amigas que realizarão o EIPA no CEP - FDC com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data de início do Estágio.

b. DECEEx

1) Normatizar o funcionamento do SEIAPLEx.

2) Operacionalizar, por intermédio das diretorias subordinadas, o funcionamento do SEIAPLEx.

3) Remeter ao DGP a relação dos militares de carreira e servidores civis com os seus respectivos IPL, obtidos nos exames de proficiência ou CIV.

4) Fixar, para os estabelecimentos de ensino subordinados, os idiomas com os seus respectivos níveis mínimos necessários para matrícula e conclusão do curso.

5) Atualizar a legislação pertinente ao SEIAPLEx.

6) Divulgar o funcionamento do SEIAPLEx.

c. DGP

1) Informar ao DECEEx a relação de militares e servidores civis que realizarão os estágios intensivos no CEP - FDC, com antecedência de 30 (trinta) dias em relação à data de início do curso.

2) Cadastrar os IPL obtidos pelos militares de carreira e servidores civis após os exames de proficiência (EPLE e EPLO) e as avaliações do CIV.

3) Atualizar os códigos dos militares de carreira e servidores civis já credenciados (níveis A, B ou C) para os IPL correspondentes, a partir da entrada em vigor desta Portaria, de acordo com o previsto no item 7.

7. TRANSIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO DE IDIOMAS DO EXÉRCITO (SEIEx) PARA O SEIAPLEx

a. O Credenciamento Linguístico será substituído pela Proficiência Linguística.

b. Os integrantes da Força com Credenciamento Linguístico no nível “A” receberão o IPL XXX 2222, e os credenciados nos níveis “B” e “C”, receberão o IPL XXX 2122, onde XXX indica o idioma credenciado.

c. Os militares de carreira e servidores civis matriculados no atual Curso de Idiomas à Distância (CID) receberão um IPL para fins de cadastramento junto ao DGP, conforme a seguinte tabela:

CID	HABILIDADES			
	Compreensão Auditiva	Expressão Oral	Compreensão Leitora	Expressão Escrita
Básico I	-	-	1	-
Básico II	-	-	1	1
Intermediário I	1	1	1	1
Intermediário II	1	1	2	1
Avançado I	2	1	2	2
Avançado II	2	2	2	2

d. A transição do CID para o CIV será regulada por Portaria do DECEX.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Todos os cursos, materiais didáticos, estágios e avaliações de idiomas no âmbito do Exército deverão estar baseados na EPL.

b. O IPL XXX 4444 será atestado mediante apresentação dos Diplomas ou Certificados de Proficiência Linguística de âmbito internacional nos idiomas a seguir listados.

1) Alemão

Kleines Deutsches Sprachdiplom (KDS) ou **Grobes Deutsches Sprachdiplom (GDS)**, conferidos pela **Ludwig-Maximilians Universität** de Munique em conjunto com o Instituto **Goethe** de Munique.

2) Espanhol

Diploma de **Español como Lengua Extranjera (DELE)** nível C2 (superior), conferido pelo **Ministerio de Educación del Reino de España**.

3) Francês

Diplôme Approfondi de Langue Française - DALF / nível C2, conferido pelo Ministério de Educação da França.

4) Inglês

Certificate of Proficiency in English (CPE) - Cambridge, Certificate in Advanced English (CAE) - Cambridge, The Examination for the Certificate of Proficiency in English (ECPE) - Michigan.

5) Italiano

CELI 5, conferido pela **Università per Stranieri di Perugia**; CILS 4, conferido pela **Università per Stranieri di Siena**; PLIDA C2, conferido pela **Società Dante Alighieri** (língua italiana).

6) Russo

Certificado de Proficiência Linguística nível 3 no domínio geral do idioma ou para filólogos em idioma Russo para estrangeiros, do Ministério da Educação Russo.

c. Os Diplomas ou Certificados de Proficiência Linguística de âmbito internacional mencionados acima deverão ser encaminhados ao DGP para registro do IPL, após o processo de verificação de veracidade e de autenticidade pela OM de vinculação do requerente.

d. Os Diplomas ou Certificados de Proficiência Linguística obtidos em Estabelecimentos de Ensino de Idiomas Nacionais não serão considerados para fins de registro junto ao DGP.

e. O militar certificado por Escolas ou Instituições credenciadas pela OTAN poderá registrar seu IPL junto ao DGP, ouvido o DECEX.

ANEXO “A” À DIRETRIZ PARA O SISTEMA DE ENSINO DE IDIOMAS E AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA DO EXÉRCITO

ESCALA DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA (EPL)

1. NÍVEL 1

a. Compreensão Auditiva

Consegue compreender expressões conhecidas comuns e frases curtas e simples sobre necessidades pessoais e de sobrevivência como pequenas expressões de cortesia, de viagem e de exigências profissionais, quando a situação comunicativa é clara e ancorada no contexto. Compreende enunciados concretos, perguntas, respostas e diálogos simples. Os assuntos referem-se a refeições, acomodações, meios de transporte, hora e instruções e direções simples. Mesmo os falantes nativos acostumados a conversar com falantes não nativos devem falar devagar e repetir ou reformular o discurso com frequência. Há vários erros tanto de compreensão da ideia principal como dos fatos. Só consegue compreender a língua falada nos meios de comunicação e em conversas de falantes nativos se o conteúdo for completamente claro e previsível.

b. Expressão Oral

Consegue manter um diálogo face a face simples em situações diárias. Pode criar novos contextos, pela combinação e reorganização de elementos do discurso aprendidos e familiares. Consegue iniciar, manter e concluir pequenas conversas, perguntando e respondendo pequenas perguntas simples. Consegue satisfazer necessidades pessoais e de acomodação simples e previsíveis. Satisfaz as mínimas necessidades em situações de cortesia, de apresentação e de identificação. Cumprimenta, pede e dá informações pessoais, superficiais e previsíveis. Comunica-se em tarefas rotineiras simples no local de trabalho, faz pedidos de mercadorias, serviços e assistência, solicita informações e esclarecimentos, expressa satisfação, insatisfação e confirmação. Os assuntos relacionam-se à satisfação de necessidades básicas, como fazer pedidos em restaurantes, obter acomodação, transporte e fazer compras. Falantes nativos, acostumados a conversar com estrangeiros, precisam sempre se esforçar para compreender, pedir repetição e usar seus conhecimentos de mundo para compreender o falante estrangeiro. Raramente, fala com fluência e não consegue produzir um discurso contínuo, a não ser por meio de frases memorizadas. Entretanto, consegue se comunicar por frases e produzir duas ou mais frases curtas e simples interligadas por conectivos comuns. Comete erros de pronúncia, de vocabulário e de gramática com frequência, distorcendo o significado. A noção de tempo é vaga; normalmente, emprega apenas um tempo verbal ou evita certas estruturas. O discurso é frequentemente caracterizado por hesitações, ordem errada das palavras, pausas frequentes, esforço para encontrar as palavras (exceto nas expressões de rotina), reformulações erradas e autocorreções.

c. Compreensão Leitora

Consegue ler textos muito simples e coesos, sem ambiguidade e diretamente relacionados a situações de trabalho e de sobrevivência diária. Alguns exemplos desses textos são: pequenas mensagens; anúncios; descrições altamente previsíveis de pessoas, lugares ou coisas; explicações superficiais sobre geografia, política e sistema monetário, redigidas de forma simplificada para a compreensão de

estrangeiros; pequenas instruções e direções (formulários, mapas, menus, catálogos, brochuras e programações simples). Compreende o sentido principal de textos simples que apresentem padrões gramaticais e vocabulário de alta frequência, incluindo termos e cognatos internacionalmente compartilhados (quando aplicável). Conseguir encontrar alguns detalhes específicos através de leitura seletiva e atenta. Conseguir inferir o significado de palavras desconhecidas do contexto simples. Pode identificar os tópicos principais em alguns textos de maior complexidade. Entretanto, pode não compreender textos simples.

d. Expressão Escrita

Consegue escrever para satisfazer necessidades pessoais imediatas, como listas, pequenas mensagens, cartões postais, pequenas cartas pessoais, recados telefônicos e convites; consegue ainda preencher formulários e requerimentos. A escrita tende a ser uma coleção de frases soltas (ou fragmentos) sobre um determinado assunto, com pouca evidência de organização planejada. Conseguir transmitir intenções básicas através de frases simples e curtas, normalmente ligadas por conectivos comuns. Entretanto, comete erros frequentes de ortografia, vocabulário, gramática e pontuação. Pode ser compreendido por leitores nativos habituados a textos de estrangeiros.

2. NÍVEL 2

a. Compreensão Auditiva

Apresenta compreensão suficiente para entender conversas sobre tópicos sociais e rotineiros relacionados ao trabalho. Conseguir compreender conversas face a face em dialeto padrão, em velocidade normal com alguma repetição e reformulação do falante nativo desacostumado a conversar com estrangeiros. Compreende uma grande variedade de tópicos como informações pessoais e familiares, assuntos públicos de interesse pessoal e geral e assuntos da rotina do trabalho, apresentados através de descrições de pessoas, lugares e coisas, além da narração de eventos correntes, passados e futuros. Demonstra habilidade para acompanhar pontos essenciais de uma discussão ou conversa sobre assuntos de sua área profissional. Pode não reconhecer os diferentes níveis estilísticos, mas reconhece recursos coesivos e sinais de organização de um discurso mais complexo. Conseguir acompanhar a conversa no nível parágrafo, mesmo na presença de um número considerável de detalhes factuais. Ocasionalmente, compreende palavras e expressões de frases ditas em condições desfavoráveis (por exemplo, através de alto-falantes em áreas externas ou em situações altamente afetivas). Normalmente, só compreende o sentido geral da língua falada nos meios de comunicação ou entre falantes nativos em situações que exigem a compreensão de uma linguagem especializada ou sofisticada. Compreende conteúdo factual. É capaz de compreender fatos, mas não suas sutilezas.

b. Expressão Oral

É capaz de comunicar-se em situações sociais e profissionais diárias. Nesse contexto, o falante consegue descrever pessoas, lugares e coisas; falar sobre acontecimentos atuais, passados e futuros em parágrafos simples, mas completos; relatar fatos; comparar e contrastar; dar instruções e direções de forma clara; perguntar e responder perguntas previsíveis; participar com relativa segurança de conversas casuais sobre assuntos factuais, como procedimentos de trabalho, família, histórico e interesses pessoais, viagens e acontecimentos atuais. Frequentemente consegue detalhar situações de comunicação diária como interações pessoais e relacionadas à acomodação; por exemplo; consegue dar direções complicadas, detalhadas e extensas e fazer alterações ocasionais em viagens e outros planejamentos; interage com falantes nativos desacostumados a conversar com estrangeiros, embora os nativos precisem se ajustar às limitações; e, consegue combinar e relacionar frases em um parágrafo. Estruturas simples e relações gramaticais básicas são controladas, enquanto as estruturas mais complexas são empregadas com erro ou são evitadas. Emprega palavras de uso frequente, mas, algumas vezes, com imprecisão ou de forma inapropriada. Os erros de pronúncia, vocabulário e de gramática distorcem o significado algumas vezes. Entretanto, o indivíduo geralmente se expressa de forma apropriada à situação, embora o domínio da língua falada não seja sempre estável.

c. Compreensão Leitora

A compreensão é suficiente para ler textos escritos simples e autênticos sobre assuntos conhecidos. É capaz de ler, com clareza, textos sobre fatos concretos, como descrições de pessoas, lugares e coisas; além de narração de eventos presentes, passados e futuros. Os contextos se referem as informações que descrevem eventos recorrentes, informação biográfica simples, anúncios de cunho social, cartas comerciais de rotina e materiais técnico simples, voltados para o leitor em geral. É capaz de ler um texto simples, mas autêntico, sobre assuntos conhecidos, normalmente apresentados em uma sequência previsível que ajuda a compreensão do leitor. É capaz de identificar e compreender as ideias e os detalhes principais em textos escritos para o leitor comum, e de responder perguntas factuais sobre esses textos. Não consegue inferir diretamente do texto ou compreender as sutilezas da linguagem no texto. Compreende rapidamente o texto que é predominantemente elaborado através de padrões frasais de alta frequência. Apesar do vocabulário ativo não ser extenso, o leitor consegue usar pistas contextuais e seu conhecimento de mundo para compreender os textos. Pode haver certa lentidão nesta tarefa e incompreensão de alguma informação. É capaz de resumir, selecionar e identificar informação específica em textos complexos sobre sua área de atuação, mas não de forma consistente ou confiável.

d. Expressão Escrita

É capaz de escrever correspondências pessoais simples e da rotina do trabalho, além de documentos relacionados, como memorandos, pequenos relatórios e cartas pessoais sobre assuntos do dia a dia. É capaz de expressar fatos; dar instruções; descrever pessoas, lugares e coisas; e, narrar eventos passados, atuais e futuros em parágrafos simples, mas completos. É capaz de combinar e relacionar frases em uma escrita coesa; os parágrafos contrastam e se conectam com outros parágrafos em relatórios e correspondências. As ideias podem se apresentar mal organizadas em relação aos pontos principais ou à sequência lógica dos fatos. Entretanto, a relação das ideias nem sempre é clara e as transições podem causar estranhamento. A escrita pode ser compreendida por um nativo não acostumado a ler textos de estrangeiros. As estruturas gramaticais simples e de alta - frequência são controladas, enquanto que estruturas mais complexas são empregadas com erro ou são evitadas. Emprega termos de uso frequente, de forma prolixa. Os erros de gramática, vocabulário, ortografia e pontuação, algumas vezes, podem distorcer o sentido. Entretanto, o indivíduo geralmente escreve de forma apropriada à situação, embora o domínio da língua escrita não seja consistente.

3. NÍVEL 3

a. Compreensão Auditiva

É capaz de compreender grande parte do discurso formal e informal sobre assuntos profissionais, sociais e práticos, incluindo assuntos de interesse pessoal e áreas específicas de competência. Demonstra, pela interação do diálogo, habilidade de compreender efetivamente um discurso falado de forma clara e em ritmo normal no dialeto padrão. Demonstra clara compreensão da língua empregada em reuniões e instruções interativas e em outras formas de discurso extenso, incluindo assuntos e situações desconhecidos. É capaz de acompanhar com exatidão as ideias centrais de conversas entre falantes nativos escolarizados, de palestras sobre assuntos gerais e áreas específicas de conhecimento, de chamadas telefônicas razoavelmente claras e de transmissões dos meios de comunicação. Consegue, rapidamente, compreender as seguintes funções linguísticas: criar hipóteses, sustentar opiniões, afirmar e defender planos de ação, argumentar, fazer objeções e outros tipos de detalhamento. Compreende conceitos abstratos na discussão de assuntos complexos (como economia, cultura, ciência, tecnologia) assim como assuntos do seu campo profissional. Compreende informações explícitas e implícitas em um texto falado. Geralmente, consegue distinguir diferentes níveis estilísticos e, reconhece humor, tons de emoção e sutilezas do discurso. Raramente precisa de repetição, paráfrase ou explicação. Entretanto, pode não compreender os nativos se falarem muito rápido ou empregarem gírias, regionalismos ou dialetos.

b. Expressão Oral

É capaz de participar efetivamente da maioria de conversas formais e informais sobre assuntos profissionais, sociais e práticos. Consegue discutir assuntos de interesse particular e de áreas específicas com grande facilidade. Emprega a língua para desempenhar tarefas profissionais comuns, como responder a argumentações, esclarecer pontos, justificar decisões, enfrentar desafios, sustentar opiniões e estabelecer e defender planos de ação. Demonstra competência linguística para conduzir reuniões, dar instruções ou empregar outros discursos longos e detalhados, para criar hipóteses e lidar com assuntos e situações desconhecidos. Demonstra confiança para pedir informações e opiniões de nativos. Explica conceitos abstratos sobre economia, cultura, ciência, tecnologia, filosofia e sobre assuntos do seu campo profissional. Produz discurso extenso e transmite as ideias de forma correta e eficiente. Emprega recursos da gramática de forma flexível e detalhada. Responde prontamente e de maneira apropriada à situação. Sem procurar palavras e expressões, emprega a língua de forma clara e com relativa naturalidade para elaborar seus próprios conceitos e tornar as ideias facilmente compreendidas pelo nativo. Embora, não compreenda completamente algumas referências culturais, provérbios, alusões e implicações de nuances e expressões idiomáticas, consegue retomar a conversa com facilidade. A pronúncia é obviamente estrangeira. Os erros podem ocorrer em estruturas de pouca frequência ou de alta complexidade, características do estilo formal do discurso. Entretanto, os erros esporádicos de pronúncia, gramática ou vocabulário não distorcem o sentido e raramente incomoda o falante nativo.

c. Compreensão Leitora

É capaz de ler, com compreensão quase total, vários textos autênticos sobre assuntos gerais e profissionais, incluindo assuntos desconhecidos. Demonstra habilidade de aprender pela leitura. A compreensão do texto não depende do conhecimento do assunto. Os contextos referem-se a notícias, informativos e editoriais em periódicos importantes escritos para nativos escolarizados, correspondência pessoal e profissional, relatórios e textos sobre áreas específicas de conhecimento. Compreende, rapidamente, as seguintes funções linguísticas: criar hipóteses, sustentar opiniões, argumentar, esclarecer e outras formas de elaboração. Compreende conceitos abstratos em textos sobre assuntos complexos (economia, cultura, ciência e tecnologia) e sobre seu campo profissional. Quase sempre, é capaz de interpretar corretamente, de relacionar ideias e de “ler as entrelinhas”, ou compreender informação implícita. Geralmente, distingue tipos estilísticos diferentes e identifica tons de humor, de emoção e, as sutilezas da língua escrita. Raramente, apresenta erros de leitura. Capta a essência de textos sofisticados e complexos, mas pode deixar de detectar nuances. Nem sempre compreende completamente textos que apresentam estrutura complexa incomum, expressões idiomáticas de pouco uso ou com alto grau de conhecimento cultural embutido na língua. A velocidade de leitura é um pouco mais lenta do que a de um nativo.

d. Expressão Escrita

É capaz de escrever com eficiência correspondências e documentos formais e informais sobre assuntos profissionais, sociais e práticos; escrever sobre áreas específicas com grande facilidade; escreve ensaios, análises e hipóteses, descrições, narrações e explicações extensas. Transmite conceitos abstratos quando escreve sobre assuntos complexos (economia, cultura, ciência e tecnologia) e sobre seu campo profissional. Embora as técnicas empregadas para organizar textos extensos pareçam um pouco estrangeiras para o leitor nativo, o sentido correto é transmitido. A relação e o desenvolvimento das ideias são claros e os pontos principais são organizados com coerência para atender ao propósito do texto. As transições são, normalmente, bem sucedidas. O controle da estrutura, do vocabulário, da ortografia e da pontuação é adequado para transmitir a mensagem corretamente. Os erros são ocasionais, não interferem na compreensão e raramente incomodam o leitor nativo. Embora o estilo de escrita seja estrangeiro, é apropriado ao contexto. Nos casos em que há necessidade de que o documento atenda plenas expectativas do nativo, recomenda-se a revisão.

4. NÍVEL 4

a. Compreensão Auditiva

Compreende todas as formas e estilos de fala empregados com fins profissionais, como a linguagem usada na representação de planos de ação oficiais ou de pontos de vista, em palestras e em negociações. Compreende a linguagem altamente sofisticada, como grande parte dos assuntos de interesse de um nativo escolarizado, mesmo sobre tópicos específicos profissionais ou gerais desconhecidos. Compreende a linguagem especificamente elaborada para vários tipos de público, incluindo a persuasão, representação e aconselhamento. Ajusta-se facilmente às mudanças de assunto e de tom. Acompanha rapidamente mudanças repentinas de ideias tanto na fala formal como informal sobre qualquer assunto voltado para o ouvinte comum. Compreende grande parte das complexidades da língua e reconhece com rapidez nuances de significado e de níveis estilísticos assim como a ironia e o humor. Demonstra compreensão de conceitos altamente abstratos em discussões de assuntos complexos (economia, cultura, ciência e tecnologia) e relacionados ao seu campo profissional. Compreende, rapidamente, as linguagens dos meios de comunicação e de conversas entre falantes nativos tanto no geral como nos detalhes; normalmente, compreende regionalismos e dialetos.

b. Expressão Oral

Emprega a língua com grande precisão, correção e fluência para qualquer finalidade profissional, inclusive para expressar um plano de ação oficial ou um ponto de vista. É capaz de desempenhar tarefas linguísticas altamente sofisticadas, envolvendo assuntos de interesse de falantes nativos escolarizados, mesmo em situações específicas profissionais ou gerais desconhecidas. Adapta rapidamente seu discurso para se comunicar eficientemente com qualquer tipo de público. Demonstra as habilidades linguísticas necessárias para aconselhar ou persuadir pessoas. Ajusta o tom tanto do discurso profissional como do não profissional com diferentes falantes nativos. Muda de assunto e tom com facilidade e se ajusta a essas mudanças quando iniciadas por outros falantes. Comunica-se com muita eficiência com falantes nativos em conferências, negociações, palestras, apresentações, instruções e debates sobre assuntos polêmicos. Elabora conceitos abstratos e mantém seu posicionamento sobre assuntos das áreas de economia, cultura, ciência e tecnologia, assim como do seu campo profissional. Organiza bem o discurso, transmite o sentido com eficiência e emprega características do discurso apropriadas estilisticamente. Expressa nuances e faz referências apropriadas culturalmente. Se expressa com facilidade e fluência, com domínio de vários tipos de estilo, embora seja percebido como um falante estrangeiro. Entretanto, quaisquer falhas, como a pronúncia estrangeira, não interferem na compreensão.

c. Compreensão Leitora

Demonstra muita competência para ler todos os estilos e formas da linguagem escrita usada com finalidades profissionais, incluindo textos de áreas profissionais específicas e gerais desconhecidas. Os contextos abrangem jornais, revistas e textos profissionais escritos para leitores escolarizados, incluindo as áreas de economia, cultura, ciência e tecnologia, assim como a área de conhecimento do próprio leitor. Acompanha com rapidez mudanças repentinas de ideia sobre qualquer assunto voltado para o leitor comum. Demonstra compreensão geral e detalhada de textos, incluindo conceitos altamente abstratos. Compreende quase todas as referências culturais e consegue relacionar um texto específico a outros textos escritos dentro da cultura. Apresenta domínio de nuances estilísticas, da ironia e do humor. A velocidade da leitura é semelhante a do leitor nativo. Consegue ler com facilidade um texto manuscrito razoavelmente legível.

d. Expressão Escrita

Emprega linguagem precisa e correta para todas as finalidades profissionais, incluindo a representação de um ponto de vista ou um plano de ação oficial. Comunica-se, por escrito, com eficiência, em diferentes estilos, mesmo em áreas profissionais específicas ou gerais desconhecidos. Demonstra grande competência para elaborar cartas pessoais, textos relacionados ao trabalho, relatórios, circulares e a versão final de vários outros documentos. Empregar a língua escrita para persuadir e

elaborar conceitos abstratos sobre economia, cultura, ciência, tecnologia e o próprio campo profissional. Organiza textos longos e transmite as ideias com eficiência, além de escrever textos estilisticamente apropriados. Demonstra domínio de vários tipos estilísticos e consegue expressar nuances e ideias implícitas.

ANEXO “B” À DIRETRIZ PARA O SISTEMA DE ENSINO DE IDIOMAS E AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA DO EXÉRCITO

NORMAS PARA CODIFICAÇÃO DO ÍNDICE DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA

1. CODIFICAÇÃO DO ÍNDICE DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA

IDIOMA	EPO (EXAME DE PROFICIÊNCIA ORAL)		EPE (EXAME DE PROFICIÊNCIA ESCRITA)	
	ALE (alemão)	COMPREENSÃO AUDITIVA (dígitos 1 a 4)	EXPRESSÃO ORAL (dígitos 1 a 4)	COMPREENSÃO LEITORA (dígitos 1 a 4)
ESP (espanhol)				
FRA (francês)				
ING (inglês)				
ITA (italiano)				
RUS (russo)				

2. As habilidades não avaliadas ou ausentes receberão como registro o código “ - ”.

3. Poderão ser realizados novos Exames de Proficiência, com o intuito de melhorar o IPL.

4. O IPL obtido não será diminuído com a realização de novos exames.

5. Para ilustrar a codificação do IPL, cita-se, como exemplo, um militar ou Servidor Civil que tenha os IPL a seguir listados.

a. ING 1111

Significa que ele se submeteu a 2 (dois) Exames de Proficiência Linguística, EPLO e EPLE, do idioma Inglês e obteve 1 na Compreensão Auditiva, 1 na Expressão Oral, 1 na Compreensão Leitora e 1 na Expressão Escrita.

b. ESP - - 21

Significa que, em Espanhol, ele não foi avaliado nas habilidades orais ou não possui proficiência oral mínima. No entanto, apresenta os níveis 2 para Compreensão Leitora e 1 para a Expressão Escrita.

PORTARIA Nº 154-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Cria o Curso de Comunicações no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte / MG.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Comando Logístico e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Criar, a partir de 2012, o Curso de Comunicações no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte / MG.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso possibilite a matrícula, no máximo, de 20 (vinte) alunos por ano.

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem as providências decorrentes em seus setores de competência.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 155-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inspetor de Alimentos para Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais da Área de Veterinária.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando Logístico resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Curso de Inspetor de Alimentos para Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) da Área de Veterinária:

I - Integre a Linha de Ensino Militar Complementar, no Grau Superior e na modalidade de especialização; e

II - Funcione, na Escola de Saúde do Exército, nos anos ímpares com a periodicidade de 1 (um) Curso por ano;

III - Seja realizado em 2 (duas) Fases:

a) A 1ª Fase de Educação a Distância com a duração de 8 (oito) semanas;

b) A 2ª Fase de Educação Presencial com duração de 20 (vinte) semanas;

IV - Possibilite a matrícula de, no máximo, 5 (cinco) alunos por Curso;

V - Tenha como universo de seleção os tenentes e capitães de carreira da Área de Veterinária do QCO;

VI - Tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX;

VII - Tenha orientação técnico pedagógica do DECEX;

VIII - Tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP; e

IX - Tenha a classificação e a movimentação dos concludentes a cargo do DGP.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 156-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Polícia do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das competências que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvidos os comandos militares do Sul, do Sudeste, do Leste e do Nordeste e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Polícia do Exército que tem por objetivo habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções de Comandante de Grupo de Polícia e de Adjunto de Pelotão, conforme previsto em QCP das organizações militares de Polícia do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - Integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no Grau Médio e na modalidade de especialização;

II - Funcione nos batalhões de polícia do Exército;

III - Tenha a duração máxima de 10 (dez) semanas e a periodicidade de 1 (um) Curso por ano;

IV - Possibilite a matrícula de, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos por Curso;

V - Tenha, como universo de seleção, os sargentos da QMS infantaria, com prioridade para os 3º e 2º sargentos, indicados pelos respectivos comandos militares de área;

VI - Tenha o seu funcionamento regulado pelo comando militar de área;

VII - Tenha a orientação técnico pedagógica do DECEX; e

VIII - Tenha o processo de seleção conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 162-EME, de 23 de novembro de 2005.

PORTARIA Nº 157-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera as condições de funcionamento do Estágio para Sargentos de Manutenção de Chassi da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate **Leopard 1 A 5 Br**.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das competências que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção de Chassi da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate (VBC CC) **Leopard 1 A 5 Br**, que tem por objetivo capacitar os sargentos mecânicos de blindados a realizar a manutenção de 2º e 3º Escalões.

Art. 2º Estabelecer que o referido Estágio:

I - Integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no Grau Médio;

II - Funcione, a partir de 2010, no Centro de Instrução de Blindados;

III - Tenha a duração máxima de 6 (seis) semanas e a periodicidade, em princípio de 1 (um) Estágio por ano;

IV - Tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira da qualificação militar de subtenentes e sargentos de Material Bélico - Mecânico de Viatura Auto, que estejam servindo em organização militar (OM) com dotação prevista da VBC CC **Leopard** 1 A 5 Br ou em OM de manutenção dessa viatura, possuidores do Curso de Especialização de Mecânica de Viatura Blindada (S-31);

V - Possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por Estágio;

VI - Tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com proposta do Comando Militar do Sul (CMS);

VII - Tenha o seu funcionamento regulado pelo CMS, ouvido o Comando Logístico; e

VIII - Tenha a orientação técnico pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 063-EME, de 2 de junho de 2010.

PORTARIA Nº 158-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera as condições de funcionamento do Estágio para Sargentos de Manutenção de Torre da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate **Leopard** 1A5 Br.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção de Torre da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate (VBC CC) **Leopard** 1A5 Br, que tem por objetivo capacitar os sargentos mecânicos de armamento a realizar a manutenção de 2º e 3º Escalões.

Art. 2º Estabelecer que o referido Estágio:

I - Integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no Grau Médio;

II - Funcione, a partir de 2010, no Centro de Instrução de Blindados;

III - Tenha a duração máxima de 6 (seis) semanas e a periodicidade, em princípio de 1 (um) Estágio por ano;

IV - Tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira da qualificação militar de subtenentes e sargentos de Material Bélico - Mecânico de Armamento, que estejam servindo em organização militar (OM) com dotação prevista da VBC CC **Leopard** 1A5 Br ou em OM de Manutenção dessa viatura, possuidores do Curso de Especialização de Mecânica de Torre (S-32);

V - Possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por Estágio;

VI - Tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com proposta do Comando Militar do Sul (CMS);

VII - Tenha o seu funcionamento regulado pelo CMS, ouvido o Comando Logístico; e

VIII - Tenha a orientação técnico pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 066-EME, de 2 de junho de 2010.

PORTARIA Nº 159-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Reconhece e credencia estabelecimentos de ensino do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios na modalidade de Educação a Distância.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Reconhecer e credenciar, como habilitados a oferecer o Ensino Superior na modalidade Ensino a Distância (EAD), os estabelecimentos de ensino a seguir:

I - Academia Militar das Agulhas Negras;

II - Centro de Estudos de Pessoal;

III - Centro de Instrução de Aviação do Exército;

IV - Centro Instrução de Guerra Eletrônica;

V - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;

VI - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

VII - Escola de Saúde do Exército;

VIII - Escola de Formação Complementar do Exército;

IX - Escola de Inteligência Militar do Exército;

X - Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea;

XI - Escola de Instrução Especializada;

XII - Escola de Educação Física do Exército;

XIII - Escola de Equitação do Exército;

XIV - Escola de Comunicações; e

XV - Instituto Militar de Engenharia.

Art. 2º Reconhecer e credenciar, como habilitados a oferecer o Ensino Médio na modalidade EAD, os estabelecimento de ensino a seguir:

- I - Centro de Estudos de Pessoal;
- II - Centro de Instrução de Aviação do Exército;
- III - Centro Instrução de Guerra Eletrônica;
- IV - Escola de Sargentos das Armas;
- V - Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas;
- VI - Escola de Saúde do Exército;
- VII - Escola de Inteligência Militar do Exército;
- VIII - Escola de Comunicações;
- IX - Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea;
- X - Escola de Instrução Especializada;
- XI - Escola de Educação Física do Exército;
- XII - Escola de Equitação do Exército; e
- XIII - Escola de Sargentos de Logística.

Art. 3º Reconhecer e credenciar o Sistema Colégio Militar do Brasil como habilitado a oferecer o Ensino Fundamental e Médio, na modalidade EAD, conforme preceituam o § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, e o art. 30 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 4º Os cursos e estágios gerais que venham a funcionar, total ou parcialmente, na forma de EAD serão regulados pelo Estado-Maior do Exército, conforme previsto nas Normas constantes da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 135, de 8 de novembro de 2005, que aprovou a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino credenciados deverão observar os critérios previstos pelas Normas de Educação a Distância, elaboradas pelas coordenadorias de Educação a Distância do DECEX e do DCT.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 091-EME, de 21 de outubro de 2008.

PORTARIA Nº 160-EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Revoga as Portarias EME nº 026 e 027, de 21 de fevereiro de 2008, que normatizaram, respectivamente, os estágios de Manutenção de Chassi e de Torre da Viatura Blindada - VBC **Leopard 1 A 1**.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de

junho de 2010; e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Revogar as Portarias EME nº 026 e 027, de 21 de fevereiro de 2008, que normatizaram, respectivamente, os estágios de Manutenção de Chassi e de Torre da Viatura Blindada - VBC Leopard 1 A 1.

PORTARIA Nº 161-EME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova a Diretriz para a Transformação da Escola de Instrução Especializada.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006 e art. 5º, inciso VIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com o inciso X do art. 100 e com o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Leste, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Transformação da Escola de Instrução Especializada, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à transformação da Escola de Instrução Especializada (EsIE).
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 - Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro.
- b. Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro.
- c. Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx).
- d. Portaria Ministerial nº 171, de 27 FEV 1984 - Cria o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO).
- e. Portaria nº 549-Cmt Ex, de 6 OUT 00 - Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).
- f. Portaria nº 359-Cmt Ex, de 30 JUL 02 - Aprova o Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167).
- g. Portaria nº 073-Cmt Ex, de 27 FEV 03 - Aprova as Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03).

h. Portaria nº 044-A-Cmt Ex, de 3 FEV 05 - Estabelece as Medidas para a Implantação da nova Sistemática de formação de Sargentos de Carreira.

i. Portaria nº 839-Cmt Ex, de 11 NOV 05 - Altera o inciso III do art. 2º da Port Cmt Ex nº 044-A, de 3 FEV 05, que Estabelece as Medidas para a Implantação da Nova Sistemática de Formação de sargentos de carreira.

j. Portaria nº 697-Cmt Ex, de 28 SET 06 - Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167).

k. Portaria nº 951-Cmt Ex, de 19 DEZ 06 - Aprova o Regimento Interno do Comando do Exército.

l. Portaria nº 834-Cmt Ex, de 14 NOV 07 - Aprova as Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31).

m. Portaria nº 790-Cmt Ex, de 26 AGO 10 - Transforma a Escola de Instrução Especializada e dá outras providências.

n. Portaria nº 018-EME-Res, de 9 FEV 04 - Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

o. Portaria nº 135-EME, de 8 NOV 05 - Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.

p. Portaria nº 139-EME, de 17 NOV 05 - Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira.

q. Portaria nº 156-EME, de 23 NOV 05 - Normatiza o Curso de Perícia Criminal para Sargentos.

r. Portaria nº 167-EME, de 23 NOV 05 - Normatiza o Curso de Investigação Policial.

s. Portaria nº 039-EME, de 10 MAIO 06 - Cria o Curso de Perícia Criminal para Oficiais.

t. Portaria nº 040-EME, de 10 MAIO 06 - Estabelece condições para funcionamento do Curso de Perícia Criminal para Oficiais.

u. Portaria nº 024-EME, de 2 ABR 07 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

v. Portaria nº 101-EME, de 1º AGO 07 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

x. Portaria nº 061-EME, de 31 MAIO 10 - Aprova a Diretriz para a Transformação da Escola de Material Bélico em Escola de Sargentos de Logística e Subordinação à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento.

z. Portaria nº 006-DEC, de 14 DEZ 04 - Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, a Apresentação e a Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército (IR 50-16).

3. OBJETIVOS

a. Aumentar a eficiência dos cursos de extensão e especialização, além dos estágios realizados no Exército Brasileiro.

b. Padronizar o ensino de técnicas, táticas e procedimentos (TTP) relacionados à execução das diversas especialidades, integrando, sob comando único, os diversos cursos de extensão, de especialização e estágios de interesse do Exército.

c. Buscar a indispensável unidade de doutrina, por meio da integração do ensino, entre os estabelecimentos de ensino (EE) envolvidos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Considerações Iniciais

1) Os conflitos da atualidade têm sinalizado para mudanças doutrinárias que se refletem na necessidade de reorganização das OM operacionais e, principalmente, exigem alto nível de especialização na execução das atividades militares, em todos os escalões, tanto em situação de normalidade, quanto em situação de crise.

2) Nessa direção, a reunião sob comando único, na EsIE, dos diversos cursos de especialização, de extensão e estágios, anteriormente sob a responsabilidade da então Escola de Material Bélico (EsMB) e dos batalhões de polícia do Exército (BPE), bem como a criação de novos cursos e estágios, resultarão em melhoria na eficiência do ensino.

3) Deste modo, faz-se necessária a transformação da EsIE, modificando a sua missão e organização, visando ao atendimento do novo modelo e à incorporação de outras responsabilidades.

b. Premissas e organização

1) A execução das ações afetas a esta Dtz iniciou-se com os estudos para a transformação da EsIE realizados pelo DECEX, em 2009, propostos ao Comando do Exército.

2) A implantação da Dtz prosseguirá com a operacionalização do ato oficial de transformação, buscando o incremento da eficiência dos cursos de especialização e extensão, e dos estágios ministrados na EsIE, inclusive dos cursos a serem criados.

3) Atendendo às necessidades do Exército, ainda em 2010, deverão ser criados os cursos de Investigador e Perito Criminal, para oficiais e sargentos, e de Especialização em Gestão, ambos a funcionarem na EsIE, a partir de 2011 e 2012, respectivamente.

4) Os cursos de formação e aperfeiçoamento de sargentos de Intendência e Topografia, formação de Músicos e de Especialização de Mestre de Música deverão ser transferidos para a EsSLog, assim como o Curso de Especialização em Equipamento de Engenharia, a ser transferido para o Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIECnst)/11º BECnst, todos a partir de 2011.

5) De outra parte, os cursos de especialização e extensão até então sob a responsabilidade da EsMB, hoje EsSLog, serão transferidos para a EsIE e para o Centro de Instrução de Blindados (CIBld), a partir de 2011 e 2012.

6) Em 2011, deverá ser criado, na EsIE, o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO), que funcionará em 2012 (Fase à Distância) e em 2013 (Fase Presencial).

7) A partir de 2012, deverão ser desenvolvidos outros cursos de especialização e extensão, além de estágios de interesse do Exército, a começar pela criação do Estágio de Resgate, para oficiais e sargentos, em substituição a estágios semelhantes ora realizados pelas OM.

8) Para tanto, a EsIE contará, em 2011, com uma estrutura organizacional básica composta por um Comando e Estado-Maior; Divisão de Ensino; Divisão de Pessoal; Divisão Administrativa; Divisão de Tecnologia da Informação, e Corpo de Alunos, sendo este último constituído por:

- a) Comando e Estado-Maior;
- b) Seção de Ensino de Logística;
- c) Seção de Ensino de Defesa Química, Biológica e Nuclear;
- d) Seção de Ensino de Engenharia;
- e) Seção de Ensino de Observação Aérea;
- f) Seção de Ensino de Conhecimentos Gerais;

g) Companhia de Alunos; e

h) Companhia de Comando e Serviços.

9) Os cargos (instrutores, monitores e pessoal de apoio ao ensino) da nova EsIE, dentro do possível, serão criados por remanejamento dos existentes no atual QC / QCP, devendo ser abatidos aqueles relacionados às transferências de cursos para a EsSLog e CIECnst / 11º BECnst.

10) O QDM / QDMP da EsIE deverá ser reorganizado com base nos meios de dotação atuais, abatidos os materiais (laboratórios, meios auxiliares de instrução, equipamentos individuais e MEM - viaturas, material de estacionamento, armamento etc) a serem transferidos para a EsSLog, CIECnst / 11º BECnst e CIBld.

11) Numa fase posterior, com a necessidade de incorporação de novos cursos e estágios, a estrutura organizacional deverá evoluir, com o incremento dos corpos docente e discente.

12) O Diretor de Especialização e Extensão será o Gerente do Projeto, para as ações de transformação da EsIE.

13) O Comandante da EsIE será o Supervisor do Projeto.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Preparação e adaptação de instalações da EsIE.	MAIO 10	DEZ 10	DECEX
Preparação e adaptação de instalações da EsIE, visando ao CHQAO.	MAR 11	DEZ 12	DECEX-DEC
Proposta de organização detalhada (Regulamento e QC/QCP) da EsIE.	1º JUL 10		DECEX
Aprovação da organização detalhada da EsIE.	AGO 10		EME
Proposta de QDM/QDMP da EsIE.	OUT 10		DECEX
Plano de Movimentação de Pessoal.	JUL 10		DECEX
Aprovação do QDM/QDMP da EsIE.	NOV 10		EME
Nivelamento, transferência, classificação e nomeação de pessoal.	1º AGO 10	15 DEZ 10	DGP
Levantamento de necessidades de material.	A regular		DECEX
Orçamentação e aquisição.	A regular		COLOG
Fornecimento e redistribuição de material, de acordo com os novos QDM/QDMP da EsIE.	A regular		DECEX-COLOG
Transferência do Curso de Especialização em Equipamento de Engenharia para o CIECnst/11º BECnst .	JAN 11		DECEX-DGP
Transferência do CAS e CFS de Intendência, Topografia e Músicos para a EsSLog.	JAN 11		DECEX-DGP

b. Plano do Projeto de Transformação da EsIE

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como a preparação e adaptação de instalações; arrumação de material; atualização da legislação de ensino; transferência, criação e funcionamento de cursos; transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias deverão constar do Plano do Projeto a cargo do Gerente do Projeto.

2) De igual modo, tendo em vista o orçamento disponível, os prazos para o levantamento de necessidades e o fornecimento dos itens necessários, devem ser considerados nesse detalhamento, mediante coordenação do Gerente do Projeto junto ao COLOG.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME)

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes desta Dtz.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.
- 3) Aprovar o novo Regulamento, QC e QDM da EsIE.
- 4) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS e C Mil A envolvidos na operacionalização desta Dtz.
- 5) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS e C Mil A, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.
- 6) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

b. Comando Logístico (COLOG)

- 1) Planejar e coordenar a execução das funções logísticas, visando à transformação da EsIE, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo EME e propostas do Gerente do Projeto.
- 2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.
- 3) Integrar o Projeto de Transformação da EsIE, a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

c. Comando Militar do Leste (CML)

- 1) Planejar as medidas decorrentes da transformação da EsIE afetas a este C Mil A, com reflexos, dentre outros, para o Serviço Militar (incorporação do EV, em 2011); movimentação de pessoal e transporte de material; e ocupação de PNR, na área da 1ª RM.
- 2) Integrar o Projeto de Transformação da EsIE, a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

d. Comando de Operações Terrestres (COTER)

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a transformação da EsIE.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a transformação da EsIE.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

1) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) Ao EME:

- (1) os QC/QCP e QDM/QDMP da EsIE;
- (2) a reorganização e o funcionamento de cursos, em 2011 e anos subsequentes, na EsIE, de acordo com as necessidades do Exército e os recursos disponíveis (pessoal, material e instalações), buscando a relação custo/benefício mais favorável;

(3) a atualização da legislação de ensino, consoante o que prevê a Port nº 135-EME, de 8 NOV 05; e

(4) se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) ao **DGP**, ainda em 2010, o Plano de Movimentação de Pessoal;

c) ao **DEC**, as adaptações e obras das instalações necessárias para a EsIE;

d) ao **COLOG**, a aquisição de material de uso corrente para a EsIE; e

e) ao **CML**, as necessidades de efetivo variável a incorporar na EsIE, em 2011.

2) Quantificar e incluir, no respectivo Plano Básico e Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Aprovar o Plano Geral de Ensino e as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais da EsIE.

4) Orientar a DEE, a partir de 2011, na elaboração da documentação específica da EsIE.

5) Prover a orientação técnico-pedagógica do ensino da EsIE.

6) Incluir na Equipe do Projeto de Transformação integrantes dos ODS e C Mil A envolvidos, a critério do DECEX.

g. Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

1) Realizar, com base em proposta do DECEX, o planejamento e a execução da adequação das instalações do aquartelamento da EsIE.

2) Quantificar e incluir, no respectivo Plano Básico de Construção e Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à adequação das instalações, bem como para a construção de PNR, para atender à demanda da EsIE.

3) Tomar as medidas necessárias à transferência do Curso de Especialização em Equipamento de Engenharia para o CIECnst / 11º BECnst.

4) Integrar o Projeto de Transformação da EsIE a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

h. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com a proposta do Gerente do Projeto.

2) Quantificar e incluir, no respectivo Plano Básico e Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à movimentação de pessoal.

3) Programar e tomar as medidas relacionadas às transferências de cursos e estágios.

4) Integrar o Projeto de Transformação da EsIE a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

i. Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

1) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da EsIE.

2) Integrar o Projeto de Transformação da EsIE a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

j. Gerente do Projeto

- 1) Designar os integrantes da Equipe do Projeto.
- 2) Solicitar, formalmente, aos ODS e/ou C Mil A envolvidos no projeto a indicação de representantes, que passarão a compor a Equipe do Projeto.
- 3) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.
- 4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes.
- 5) Realizar reuniões de coordenação com o Supervisor e com representantes dos ODS e C Mil A envolvidos no Projeto.
- 6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto e os indicadores de avaliação.
- 7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.
- 8) Realizar o acompanhamento físico da implantação do Projeto.
- 9) Promover a avaliação da implantação do Projeto.
- 10) Reportar-se, trimestralmente, ao EME, por intermédio do canal de comando, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.
- 11) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes desta Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Sr Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal para a EsIE será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto.

c. A movimentação de pessoal e a transferência e/ou aquisição de material serão efetivadas após a aprovação dos respectivos QC/QCP e QDM/QDMP.

d. Caberá, ainda, aos ODS e C Mil A envolvidos, por indicação do DECEX:

1) propor ao EME, por meio do processo corrente de planejamento orçamentário, os recursos necessários à operacionalização desta Dtz;

2) designar representantes do órgão, informando seus dados ao Gerente do Projeto;

3) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME;

4) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas;

5) adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz; e

e. estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 244-DGP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova as Normas Técnicas Para o Funcionamento da Hotelaria Hospitalar nas Organizações Militares de Saúde do Exército.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, e de acordo com o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas para o Funcionamento da Hotelaria Hospitalar nas Organizações Militares de Saúde do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: As Normas Técnicas Para o Funcionamento da Hotelaria Hospitalar nas Organizações Militares de Saúde do Exército se encontram publicadas em separata ao presente Boletim.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 116-DECEX, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula dos Cursos de Aperfeiçoamento Militar (IROFM/CAM EsAO IR 60-36), aprovadas pela Portaria nº 111 - DECEX, de 30 OUT 09.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 FEV 02, resolve:

Art. 1º Alterar as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula dos Cursos de Aperfeiçoamento Militar (IROFM/CAM EsAO IR 60-36), aprovadas pela Portaria nº 111 - DECEX, de 30 OUT 09, como se segue:

“Art. 12. No EAD as avaliações somativas (provas formais) serão realizadas em OMSE a serem propostas, anualmente, pela EsAO ao DECEX, sob a responsabilidade do presidente da comissão de aplicação e fiscalização (CAF).

Art. 13. As avaliações realizadas nas OMSE deverão ser lacradas e restituídas à EsAO, para correção, até 24 horas após a realização das mesmas.” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 117-DECEX, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera o calendário anual, valor da taxa de inscrição, o temário e as Organizações Militares sedes de Exame (OMSE) para os Testes de Credenciamento Linguístico e os Exames de Proficiência Oral (EPO) a serem realizados no Ano de 2010, aprovados pela Portaria nº 098-DECEX, de 28 de SET 09.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 FEV 02, resolve:

Art. 1º Alterar o calendário anual, valor da taxa de inscrição, o temário e as Organizações Militares de Exame (OMSE) para os Testes de Credenciamento Linguístico e os Exames de Proficiência Oral (EPO) a serem realizados no Ano de 2010, no número 3. VALOR DA TAXA, que passa a ter a seguinte redação:

“3. VALOR DA TAXA

- R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para cada inscrição de TCL ou EPO;

- Os cadetes do 3º e 4º ano da AMAN, os alunos do Período de Qualificação dos cursos de formação de sargentos de carreira e os tenentes-aluno do 3º e 4º ano do IME serão isentos da taxa de inscrição do TCL.” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 118-DECEX, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e Matrícula para os Cursos de Pós-Graduação, Residência Médica, Capacitação e Atualização Profissional do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (IROFM/PROCAP/SAU-IR 60-54).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 FEV 02, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e Matrícula para os Cursos de Pós-Graduação, Residência Médica, Capacitação e Atualização Profissional do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (IROFM/PROCAP/SAU-IR 60-54).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 007-COTER, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010.

Expede o Programa de Instrução Militar do Exército Brasileiro (PIM) para o ano de 2011.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da delegação de competência, conferida pela alínea “e” do item XI, do art.1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Expedir o Programa de Instrução Militar (PIM), Edição 2011.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 006 - COTER, de 29 de setembro de 2009.

PORTARIA Nº 008-COTER, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), edição 2011.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da delegação de competência, conferida pela alínea “e” do item XI, do art.1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), Edição 2011.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 005 - COTER, de 17 de agosto de 2009.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.699-MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Viagem de Avaliação do Contingente Brasileiro ao Haiti

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

ALTERAR

na Portaria nº 1.611-MD, de 20 de outubro de 2010, publicada na página 7, da Seção 2, do DOU nº 203, de 22 de outubro de 2010, o período da designação dos militares para realizar Viagem de Avaliação do Contingente Brasileiro ao Haiti, de "7 a 13 de novembro de 2010" para "9 a 15 de novembro de 2010".

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 218, de 16 NOV 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.701-MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Evento internacional

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

ALTERAR

na Portaria nº 1.649-MD, de 27 de outubro de 2010, publicada na página 9, da Seção 2, do DOU nº 208, de 29 de outubro de 2010, o período da designação do Cel PEDRO AURÉLIO DE PESSÔA, do Comando do Exército, para representar o Ministério da Defesa na XVI Conferência da Associação Internacional do Centro de Formação de Operações de Paz, a ser realizada na Cidade de **Dhaka**, em **Bangladesh**, de "26 de novembro a 4 de dezembro de 2010" para "25 de novembro a 6 de dezembro de 2010".

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 218, de 16 NOV 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.737-SEORI/MD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o contido no art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt QE ALEXANDRE BERNARDO DA SILVA de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 12 de novembro de 2010.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 222, de 22 NOV 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.745-MD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Designação para a Missão das Nações Unidas na Libéria

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem de missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL), por um período de doze meses, a partir de 14 de janeiro de 2011:

- Cap Inf EDSON AITA; e
- Cap Inf PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006,

pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 222, de 22 NOV 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.746-MD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispensa da Missão das Nações Unidas na Libéria

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participarem de missão militar transitória na Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL), a contar de 21 de janeiro de 2011, por conclusão de missão:

- Cap Art CLAYTON RICARDO PONTES; e
- Cap Inf FABIO GLADZIK.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 222, de 22 NOV 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.747-MD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispensa da Missão das Nações Unidas para a África Ocidental

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DISPENSAR

o Cel Art EDSON DIEHL RIPOLI, do Comando do Exército, de participar de missão militar transitória, no Escritório das Nações Unidas para a África Ocidental (UNOWA), a contar de 25 de janeiro de 2011, por conclusão de missão.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 222, de 22 NOV 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.748-MD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Designação para a Missão das Nações Unidas para a África Ocidental

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf FRANCISCO MAMEDE DE BRITO FILHO, do Comando do Exército, para participar de missão militar transitória, no Escritório das Nações Unidas para a África Ocidental (UNOWA), por um período de doze meses, a partir de 19 de janeiro de 2011.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de

1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 222, de 22 NOV 10 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.030, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JOÃO BATISTA NEVES NETO, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz, para realizar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército no ano de 2011.

PORTARIA Nº 1.031, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Designação Sem Efeito para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 2.790, de 27 de setembro de 1998, e de acordo com a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Cav ARTUR JOSÉ SOLON NETO, do Gab Cmt Ex, para realizar o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra, no ano de 2011, conforme a Portaria nº 773, de 23 de agosto de 2010.

PORTARIA Nº 1.032, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Art MARCELO PACHECO DA ROSA, do Cmdo CML, para realizar o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra, no ano de 2011.

PORTARIA Nº 1.114, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d" do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro - RJ), efetuada por meio da Portaria nº 798, de 26 de agosto de 2010, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 165, seção 2, de 27 de agosto de 2010, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Cel Cav CARLOS ALBERTO GARCIA.

PORTARIA Nº 1.115, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b" do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de oficial do seu Gabinete, no Centro de Comunicação Social do Exército (CODOM 01545-3) o Cap QCO MAXLI BARROSO CAMPOS.

PORTARIA Nº 1.117, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Designação de Instrutor da Escola de Infantaria do Exército de **El Salvador**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf FABIANO DA SILVA CARVALHO, do 2º B Fron, para a função de Instrutor da Escola de Infantaria "General Manuel José Arce", em **San Salvador**, República de **El Salvador**, pelo prazo aproximado de doze meses, a partir de 14 de março de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.128, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a" do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Chefe do 41º CT (Belém - PA), o Ten Cel Com ROGÉRIO RIBEIRO DE CARVALHO.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Chefe do 41º CT (Belém-PA), o Ten Cel Com NILO ROBERTO BEZERRA GOMES.

PORTARIA Nº 1.130, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art 9º, inciso II, alínea "d" do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus - AM) o Maj QEM CARLOS CESAR GOMES SÃO BRAZ.

PORTARIA Nº 1.131, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b" do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Ten Cel Com IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO.

PORTARIA Nº 1134, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares estrangeiros:

REPÚBLICA DO EQUADOR

Coronel	PEDRO OSWALDO CABEZAS GALLEGOS
Major	JORGE HUMBERTO FIERRO VILLACIS

REPÚBLICA DO PARAGUAI

Tenente-Coronel

EULOGIO RAMON ORTEGA PEÑA

PORTARIA Nº 1.135, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b" do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o 1º Ten QAO MARCELO THIMOTI DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 113-DECEX, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais, realizado na Escola de Administração do Exército

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, alínea "a" e parágrafo 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 1º Ten QCO (013187054-5) NEIMAR ANDREI DOS SANTOS, por haver concluído em 1º lugar, em 12 de novembro de 2010, com grau final 9,718 (nove vírgula setecentos e dezoito), numa turma de 59 (cinquenta e nove) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais, realizado na Escola de Administração do Exército.

PORTARIA Nº 114-DECEX, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Oficiais de Saúde - Médicos, realizado na Escola de Saúde do Exército

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, alínea "a" e parágrafo 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, à 1º Ten Sau Med (070011565-2) FABÍOLA MESQUITA DE LIMA MACIEL, por haver concluído em 1º lugar, em 12 de novembro de 2010, com grau final 9,676 (nove vírgula seiscentos e setenta e seis), numa turma de 63 (sessenta e três) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Saúde - Médicos, realizado na Escola de Saúde do Exército.

PORTARIA Nº 115-DECEX, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Oficiais de Saúde - Dentistas, realizado na Escola de Saúde do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, alínea "a" e parágrafo 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, à 1º Ten Sau Dent (120010585-4) MARYANNE DE MENDONÇA E SILVA COSTA, por haver concluído em 1º lugar, em 12 de novembro de 2010, com grau final 9,343 (nove vírgula trezentos e quarenta e três), numa turma de 10 (dez) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Saúde - Dentistas, realizado na Escola de Saúde do Exército.

PORTARIA Nº 119-DECEX, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência, realizado na Escola de Instrução Especializada

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, alínea "a" e parágrafo 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Int (013071544-4) REGILSON MARQUES SOUSA, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de agosto de 2010, com grau final 9,787 (nove vírgula setecentos e oitenta e sete), numa turma de 52 (cinquenta e dois) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência, realizado na Escola de Instrução Especializada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 389-SGEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	052527113-6	SERGIO LUIZ TRATZ	Gab Cmt Ex
Ten Cel QMB	023241783-2	WARLEY FRANÇA ABREU	Cmdo 9ª RM
Cap Inf	011156014-0	ANDERSON FREIRE BARBOZA	51ª BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten Dent	073738204-4	GUSTAVO GOMES DE MELO	6º BE Cnst
2º Ten OIT	120022765-8	TANCREDO AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Mnt Com	011286324-6	GUSTAVO FLORENTINO PINTO	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt MB	019681793-6	SANDERSON MARINHO DO NASCIMENTO	21ª Cia E Cnst
1º Sgt Eng	041952884-9	SILAS ALVES DE LIMA	21ª Cia E Cnst
2º Sgt Eng	043439544-8	ANTONIO WELLINGTON DE MORAIS COSTA	21ª Cia E Cnst
2º Sgt Eng	043508094-0	ELIAS GERALDO DOS SANTOS	21ª Cia E Cnst
2º Sgt Com	043509204-4	HAROLDO ASSUMPTÃO MARTINS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Eng	043444194-5	JESSIVAN DA CONCEIÇÃO LIMA	21ª Cia E Cnst
2º Sgt Sau	013144644-5	LUIZ CARLOS SCHETTINI DE CARVALHO	21ª Cia E Cnst
2º Sgt Topo	013184304-7	LUIZ FURTADO NETO	21ª Cia E Cnst
2º Sgt Eng	043441194-8	SERGIO ROBERTO ALVES DE CARVALHO	B Es Eng
3º Sgt Int	010019065-1	ALESSANDRO MAURILO LIMA	21º GAC
3º Sgt Com	043541064-2	DANIEL LIMA CARVALHAL	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
3º Sgt Inf	021698044-1	DANIEL PEREIRA SANTOS	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt SCT	082919004-0	JOSIMAR SALES DE SIQUEIRA	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Inf	043535754-6	KLEBER CLEYTON CORREA NASCIMENTO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
3º Sgt Inf	040015085-0	ROSNEI JOSÉ DA SILVA	28º BC
3º Sgt Inf	040016575-9	THIAGO CAETANO XAVIER	11º BI Mth

PORTARIA Nº 390-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	105154473-0	ANTONIO AIRTON ROCHA PONTES	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Ten OCT	120045745-3	ROGERIO DE OLIVEIRA MORAES	C Fron Roraima/7º BIS
2º Ten QAO	038581042-9	AGOSTINHO CASAGRANDE	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Eng	101079764-3	ADEMAR ALVES DE SOUSA	6º BE Cnst
3º Sgt SCT	082848804-9	AILSON GOMES DE SOUSA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE

PORTARIA Nº 391-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	042019744-4	ADRIANO DE JESUS SANTOS	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	085818413-8	CARLOS ALBERTO CRISPIM DAS GRAÇAS	5ª Cia Gd

PORTARIA Nº 392-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Art	013056904-9	GUSTAVO FLORES SEBALHOS	25 FEV 08	2º B Av Ex
1º Ten Inf	123980624-1	JOSÉ CARLUCIO GOMES DE SOUSA JÚNIOR	22 FEV 10	72º BI Mtz
1º Ten Inf	013149824-8	MAURICIO BERNARDES MIGUEL	22 FEV 10	1º BPE
1º Ten QMB	013149184-7	ROBSON ROCHA RODRIGUES	22 FEV 10	AGSP
1º Sgt Cav	041974794-4	ERNESTO ROCHA	31 JAN 01	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	041954894-6	SÍLVIO GUEDES DOS SANTOS	2 FEV 00	8ª ICFEx
2º Sgt MB	013004304-5	ANDERSON DE MATOS SALLES	30 JAN 08	BMA
2º Sgt Inf	043519384-2	DIULO HERMAN MENDES FARIAS	1º JUN 10	40º BI
2º Sgt Inf	043496144-7	FABIO JERONIMO DA SILVA	29 JAN 08	26º BI Pqdt
2º Sgt MB	013069714-7	GILSON ROSA DA SILVA	28 JAN 09	3º B Sup
2º Sgt Sau	011463804-2	GILVANE ALEXANDRE ZIEGLER REGINATO	31 JAN 07	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Sgt Mnt Com	013070214-5	JOSAFÁ DA SILVA MAIA	28 JAN 09	52º CT
2º Sgt Com	043493784-3	MAGUINALDO LIMA BARBOSA	31 MAIO 08	2º B Fron
2º Sgt Inf	043477654-8	PERI RUI GONÇALVES PEREIRA	30 JAN 08	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043505774-0	RAFAEL RAMOS HENRIQUES	13 MAIO 09	10º BI
2º Sgt Eng	043441194-8	SERGIO ROBERTO ALVES DE CARVALHO	25 JAN 06	B Es Eng
3º Sgt Int	010019065-1	ALESSANDRO MAURILO LIMA	28 JUL 10	21º GAC
3º Sgt Com	040002725-6	JOÃO FRANCISCO MOREIRA DA ENCARNAÇÃO	16 MAR 09	3ª Cia Com Bld
3º Sgt Inf	040026795-1	NILTON CHAVES DA SILVA	15 SET 10	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Mus	030056975-3	RONI ARÃO LOPES BELOUS	4 MAR 09	28º BC
3º Sgt Inf	040015085-0	ROSNEI JOSÉ DA SILVA	30 JUL 08	28º BC
Cb	082763754-7	MANOEL RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	10 FEV 99	C Fron Amapá/34º BIS

PORTARIA Nº 393-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	114326983-3	CLEVERSON NEY MAGALHÃES	11 FEV 10	Cmdo CMA
S Ten Com	041961874-9	ALEXANDRE DINIZ DOS SANTOS GIRÃO	30 JAN 10	H Gu São Gabriel da Cachoeira
S Ten Art	014601243-0	DENILSON REIS BAPTISTA DE OLIVEIRA	17 FEV 03	DGP
S Ten Mnt Com	018304583-0	ISAC GOMES RIBEIRO JUNIOR	17 FEV 08	CIAvEx
1º Sgt Sau	019498153-6	AMARILDO SANTORO	3 MAR 09	28º BC
1º Sgt Com	041962054-7	CELIO DE OLIVEIRA DE CASTRO	19 MAR 10	DGP
1º Sgt Cav	030917494-4	DEVANIR VOLLENGHAUPT	7 FEV 09	3º RCC
1º Sgt Com	030988574-7	HERALDO ROSSLER RIBAS	7 FEV 10	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Cav	019270433-6	JORGE LUIZ PIRES	27 JAN 07	6º RCB
1º Sgt Art	041979234-6	MARCELO OPPENHEIMER FORTE	29 JAN 07	1ª ICFEx
1º Sgt Cav	030938234-9	MARCIO EVANDRO CORRÊA FERNER	7 FEV 09	4º RCC
1º Sgt Inf	019587743-6	MIROVEU ALESSANDRO ROCHA NOGUEIRA	30 JAN 10	56º BI
1º Sgt Cav	031752164-9	NELSON ANTÔNIO NOVAKOSKI	15 FEV 09	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Art	052115484-9	PAULO APARECIDO PEREIRA	30 JAN 10	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mnt Com	018575613-7	ROGÉRIO DE OLIVEIRA JOAQUIM	24 MAR 10	H Gu João Pessoa
1º Sgt Sau	019382503-1	SERGIO RODRIGUES LIMA	26 JAN 07	HCE
1º Sgt Com	019276963-6	SILVIO FIGUEIREDO	27 JAN 07	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Mus	127568003-9	DIONÍZIO NAZÁRIO DA SILVA FILHO	26 MAIO 10	11º R C Mec
2º Sgt Mus	020402664-5	MARCOS DE SOUZA SILVA	26 JAN 09	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	118298643-8	JOÃO CARLOS RIBEIRO	12 FEV 09	H Mil A Brasília
3º Sgt Mus	074110333-7	MARINALDO FILGUEIRA DA ROCHA	28 JAN 02	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	052093504-0	NICACIO BOAVENTURA FILHO	7 FEV 09	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
3º Sgt QE	019528713-1	ROSIMAR LONTRA SANTOS	28 JUN 08	9ª Bia AAAe (Es)
3º Sgt QE	052116544-9	VANDERLEI SPERANDIO BARIANI	30 JAN 10	30º BI Mtz
Cb	127575483-4	JOSÉ ELIEZER RIBEIRO MARTINS	30 JAN 10	C Fron Rio Negro/5º BIS
Cb	127564523-0	NELSON SIMAS CABRAL	6 FEV 09	C Fron Rio Negro/5º BIS

PORTARIA Nº 394-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Cav	020137243-0	PEDRO PAULO DE ARAUJO ALVES	4 MAR 10	EsPCEEx
1º Ten QAO	029971212-5	PEDRO ÂNGELO FOGAÇA	21 MAR 10	28º BC
3º Sgt QE	128679102-3	SERGIO MURILO DA ROCHA PEDROSA	27 JAN 10	C Fron Roraima/7º BIS

PORTARIA Nº 395-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	020290994-1	JOSE RICARDO DA COSTA ANTUNES	7º BE Cnst
Maj Art	011103034-2	LEONARDO CELSO DE ALMEIDA ALVES	3º B Av Ex
Maj Inf	020392654-8	MARCUS GLAUCO DE ARAUJO ALMEIDA	1º B F Esp
Maj Art	020333654-0	PAULO RENATO DOS SANTOS CANDIDO	12º GAC
Cap Int	011157224-4	FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR	B Mnt Sup Av Ex
Cap Inf	011155564-5	LUIZ EDUARDO TEIXEIRA	71º BI Mtz
Cap Inf	011156604-8	MARCOS FERNANDO MACHADO DE SOUZA	7º BIB
Cap Art	020472424-9	RAPHAEL RAMOS PASSOS	16º GAC AP
Cap Art	020472434-8	RENATO PINTO DOS SANTOS	7º GAC
S Ten Mnt Com	014783683-7	ANIZIO RODRIGUES DE LIMA	Pq R Mnt/5
S Ten Eng	049891483-7	ANTONIO CARLOS BERTI	11ª Cia E Cmb L
2º Sgt Inf	043491124-4	ANDREI RESENDE MARGOTTI	BPEB
2º Sgt MB	013068364-2	ARNÓBIO SABOIA DA PONTE	2º GAA Ae
2º Sgt MB	013068414-5	BRUNO LUIZ PIMENTEL LOPES	Cia Cmdo 11ª RM
2º Sgt Eng	011344424-4	CARLOS TEÓFILO DE DEUS MARTINS DAS NEVES	5ª DL
2º Sgt Sau	013069594-3	FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR	1º BAC
2º Sgt MB	013069714-7	GILSON ROSA DA SILVA	3º B Sup
2º Sgt Com	033231364-2	GLEDSON EDUARDO CARVALHO E SILVA	6º RCB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043496364-1	JULIANO LAURO BENTO	BPEB
2º Sgt Inf	052087504-8	MARCELO BRUM DE VARGAS	26º Pel PE
2º Sgt Inf	043455264-2	MARCELO VICTOR MENDES	1º BPE
2º Sgt Cav	019634073-1	MARCO ANTONIO COUTINHO	13º R C Mec
2º Sgt Eng	043441194-8	SERGIO ROBERTO ALVES DE CARVALHO	B Es Eng
3º Sgt Int	013194794-7	CRISTIANO DOS REIS CARVALHO FERNANDES	Pq R Mnt/12
3º Sgt Com	040002725-6	JOÃO FRANCISCO MOREIRA DA ENCARNAÇÃO	3ª Cia Com Bld
3º Sgt Mus	120010125-9	ROBSON MARCOS DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CMA

PORTARIA Nº 396-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Dent	085892573-8	JEFFERSON MENEZES DE SOUSA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
S Ten Com	076118853-1	ALMIR PORTO DE LUCENA	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
S Ten Cav	018410213-5	JOSÉ CARLOS FERREIRA REIS	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	114358243-3	ALEXANDRE SANTANA DA SILVA	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Av Mnt	019679363-2	ANTONIO CARLOS DE MOURA JUNIOR	2º B Av Ex
1º Sgt Com	041962054-7	CELIO DE OLIVEIRA DE CASTRO	DGP
1º Sgt Art	042042054-9	CESAR DE OLIVEIRA SANTANA	9ª Bia AAAe (Es)
1º Sgt Inf	047853953-9	EDIVAR GERALDO GUIMARÃES	13º BIB
1º Sgt Art	042019914-3	ELIZEU ALBINO DA SILVA	9º GAC
1º Sgt Cav	041974794-4	ERNESTO ROCHA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Int	062338684-4	FABIO MARCELO BEZERRA DE MENEZES	1º D Sup
1º Sgt Cav	041961154-6	FRANCISCO LEONEL FINAMOR DORNELLES	10º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	041977504-4	JAIRTON MOURA DE SANTOS	8º BPE
1º Sgt Inf	041964834-0	JOSÉ ADRIANO DA SILVA GALLINA	29º BIB
1º Sgt Eng	042043104-1	JOSÉ PAZ DA SILVA JUNIOR	18º B Log
1º Sgt Inf	101051544-1	MÁRCIO MARCOS FARIAS SILVA	24º BC
1º Sgt Com	019276963-6	SILVIO FIGUEIREDO	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Eng	101079764-3	ADEMAR ALVES DE SOUSA	6º BE Cnst
2º Sgt Cav	011224154-2	ALBERTO SILVA PAULINO	6º RCB
2º Sgt Com	031902394-1	ALESSANDRO DA FONTOURA TAVARES	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Cav	033164304-9	ANACLETO SCHMITT	5º Esqd C Mec
2º Sgt Eng	031885224-1	EDER LINDOMAR TAROUCO KRAUSE	12º BEC Bld
2º Sgt Eng	043413464-9	EDISON RORATO	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Com	043415844-0	EMILIANO FELIPPIN DOS SANTOS	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	043427374-4	FÉLIX ANDRÉ MENDES	11º BI Mth

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	031788814-7	JAIR DO AMARAL	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Eng	031819394-3	JOSÉ EDUARDO GARCÊZ DOS SANTOS	12ª BEC Bld
2º Sgt Art	011301034-2	JOSIMAR CRUZ DA SILVA	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	031862304-8	PAULO SÉRGIO REUS REVERS	3º GAC AP
2º Sgt Inf	101086194-4	REGINALDO BRAZ FERREIRA	54ª BIS
2º Sgt Inf	085708383-6	WEIBER BARRETO AMÂNCIO	16ª BI Mtz
3º Sgt QE	067303433-6	ANDRÉ ROBERTO SOUZA DA SILVA	C Fron Amapá/34ª BIS
3º Sgt QE	101068504-6	CÉSAR AUGUSTO PEREIRA ALEXANDRE	40ª BI
3º Sgt Mus	076105583-9	EDSON TIMÓTEO DA CRUZ	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	043447184-3	JOSÉ MARCOS PEREIRA	12ª BI
3º Sgt QE	112724494-3	SÉRGIO LOPES DO NASCIMENTO	2º B Av Ex
3º Sgt Mus	043447204-9	WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	12ª BI
3º Sgt Mus	101058114-6	WELLINSON CARVALHO MARQUES	24ª BC

PORTARIA Nº 397-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	105140013-1	CARLOS CESAR RODRIGUES	AGGC
S Ten Com	030677604-8	CLAUDIOMIRO RAMOS DA SILVA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
S Ten Com	049892443-0	FRANCISCO EVALDO NOGUEIRA COELHO JÚNIOR	12ª Cia Com Mec
S Ten Com	097052333-8	GENIVALDO BRITO DE SOUZA	9º GAC
S Ten Inf	085758433-8	HAMILTON ERASMO BATISTA DE CASTRO	72ª BI Mtz
S Ten Sau	011580053-4	MANOEL CARLOS GOMES	B Av T
S Ten Art	041962874-8	MARCELO FRANÇA	26º GAC
1º Sgt Inf	030899344-3	BELINGTON PEREIRA MENEZES	29º BIB
1º Sgt Com	030891164-3	GILMAR DA SILVA GONÇALVES	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	030988574-7	HERALDO ROSSLER RIBAS	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	065663232-0	JOAO ROBERTO CAVALCANTE	28ª BIL
1º Sgt Inf	030899174-4	MÁRIO CEZAR OLIVEIRA DA SILVEIRA	29º BIB
3º Sgt QE	085818413-8	CARLOS ALBERTO CRISPIM DAS GRAÇAS	5ª Cia Gd
3º Sgt QE	020411104-1	ELIEZER DOS SANTOS	11ª Cia E Cmb L
3º Sgt QE	030899664-4	JOSÉ ALBERTO FERREIRA DO AMARAL	29º BIB
3º Sgt QE	036966013-9	MARCIONILO PORTO VELEDA	3º R C Mec

PORTARIA Nº 398-SGEx, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

RETIFICAR

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, concedida através da Portaria nº 366-SGEx, de 29 de outubro de 2010, publicada no BE nº 44, de 5 de novembro de 2010, ao Cap Art 031940934-8 MAURO CESAR BARBOSA CID, da Academia Militar das Agulhas Negras, para Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou da Brigada de Operações Especiais.

NOTA Nº 21-SG/2.8, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 808, de 13 de outubro de 2008, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Sd	ADAILSON POLICÁRPIO DE SOUZA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Sd	ADAILTON DE OLIVEIRA PEREIRA	6ª Bia AAAe	6ª Bia AAAe
Sd	ALBERTO HENRIQUE NEUMANN	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
Sd	DIEGO CÂMARA DE LIMA	1ª Bia AAAe	1ª Bia AAAe
Sd	EDERSON NUNES FLORES	19º GAC	19º GAC
Sd	EDSON FERREIRA ROCHA NETO	23º Esqd C Sl	23º Esqd C Sl
Sd	GABRIEL PEREIRA DE CARVALHO	11º GAAAe	11º GAAAe
Sd	HERIQUE AUGUSTO ARRUDA DE ALMEIDA	14º GAC	14º GAC
Sd	LEANDRO RADETZKE PINTO	5º R C Mec	5º R C Mec
Sd	LUCAS DE SOUZA SKROCH	CMC	CMC
Sd	LUCIANO LORIANA BARBOZA	1º B Av Ex	1º B Av Ex
Sd	LUIS CARLOS MOREIRA JUNIOR	8º Pel PE	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Sd	MARCELO ADRIANO DE FREITAS	13º GAC	13º GAC
Sd	PABLO HENRIQUE DA SILVA MEIRELLES	17º BIS	17º BIS
Sd	ROMÁRIO GALDINO DA SILVA	14º BI Mtz	14º BI Mtz

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 255/ 2010

Em 16 de novembro de 2010

PROCESSO: PO nº 915854/09-A2/GCEX

ASSUNTO: Reconsideração de ato de movimentação

S Ten Cav (014638173-6) SÉRGIO BARBOZA DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 712 - DCEM, de 11 DEZ 09, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 21 SET 09, em que o S Ten Cav (014638173-6) SÉRGIO BARBOZA DA SILVA solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a anulação do ato que o movimentou do Hospital de Guarnição de Tabatinga - H Gu T (Tabatinga - AM) para o 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado - 10º Esq C Mec (Recife - PE).

2. Considerando, preliminarmente, que o recorrente:

a. constou no Plano de Movimentação de Saída de Guarnição Especial referente ao ano de 2009, tendo sido transferido para o 10º Esq C Mec, conforme Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3E ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 034, de 15 JUL 09;

b. irressignado e objetivando permanecer na Guarnição de Tabatinga - AM, solicitou reconsideração do ato de movimentação, tendo sido o pedido indeferido, consoante o publicado no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 049, de 14 SET 09, por não se enquadrar em nenhuma das situações autorizadas constantes do art. 10 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército; e

c. em 21 SET 09, inconformado com o indeferimento proferido, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, alegando, em síntese que, embora sua esposa seja servidora pública federal, não havia possibilidade de o acompanhar, naquele momento, para a guarnição de destino, motivo pelo qual requer a anulação de sua movimentação.

3. No mérito:

a. a decisão ora recorrida, publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 049, de 14 SET 09, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. impende esclarecer, inicialmente, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações para qualquer parte do País e até para o exterior, consoante o disposto no art. 2º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, que prevê, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço;

c. o art. 32 da Lei nº 6.880, de 1980, preconiza que todo cidadão, após ingressar em uma das Forças Armadas mediante incorporação, matrícula ou nomeação, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los;

d. o fato de a esposa do recorrente não poder ser temporariamente transferida, não obsta que a Força Terrestre o movimente para outra guarnição, por necessidade do serviço, com base em requisitos técnicos e no intuito de assegurar a eficiência operativa e administrativa das OM, a fim de cumprir o amplo espectro de responsabilidades constitucionais afetas à Instituição;

e. cumpre salientar, ainda, neste passo, que as movimentações para preenchimento de cargos do Quadro de Cargos Previstos (QCP) das OM ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, decorrente, dentre outras razões, da eficiência administrativa e operacional e do percentual do efetivo que deva existir em cada Unidade, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. o art. 13 do R-50 elenca os objetivos colimados com a movimentação dos militares do Exército, aclarando, mais adiante, no art. 14, parágrafo único, que a movimentação, por necessidade do serviço, poderá ser efetuada normalmente depois de cumprido o prazo mínimo de permanência na **OM** a ser estabelecido pelo Comandante do Exército;

g. neste contexto, convém enfatizar, por oportuno, que o recorrente encontrava-se há mais de 2 anos (desde setembro de 2006) na Guarnição de Tabatinga - AM e, consoante autorização contida no art. 14, parágrafo único, do R-50, o Comandante do Exército estabeleceu, no art. 12, **caput**, das IG 10-02, o tempo mínimo de permanência em Guarnição Especial, computado continuamente, como sendo de 24 (vinte e quatro) meses, estando, assim, o militar, após a consumação deste prazo, à disposição da Administração Militar para ser transferido, por interesse do serviço, para qualquer parte do País e até para o exterior;

h. esclarece-se que, ao facultar ao recorrente a indicação das guarnições que pretendia servir e sendo atendido em uma de suas opções, restou caracterizado o empenho da Administração Militar em atender aos interesses individuais do militar, conciliando-os com as exigências do serviço;

i. neste contexto, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação questionado; e

j. por fim, a questão de ordem pessoal relatada no processo, embora significativa, não se mostra suficiente para viabilizar a anulação de sua movimentação, em face das razões de política de pessoal adotada pela Força Terrestre que busca, prioritariamente, atender aos interesses do Exército, conciliando-os, quando possível, com os do militar.

4. Conclusão:

À vista dos elementos constantes do processo, infere-se que o ato administrativo atacado foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pela DCEM, publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 049, de 14 SET 09, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao H Gu Tabatinga e ao 10º Esq C Mec, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA
Secretário-Geral do Exército